

DO ESTADO NOVO AO 25 DE ABRIL



INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS
FACULDADE DE LETRAS

COIMBRA 1995

A "REVOLUÇÃO TRIUNFANTE"*** GUINÉ - 1931

De entre as revoltas que contra a Ditadura eclodiram no período que vai de 1926 a 1936, uma das menos conhecidas é, seguramente, a da Guiné, em 1931.

Os historiadores portugueses limitam-se a referi-la em poucas linhas, acrescentando displicentemente o apêndice da Guiné às mais suculentas revoltas da Madeira e dos Açores. Isto, apesar de, embora com relativo comedimento, como a Censura com certeza impunha, a própria imprensa portuguesa da época — em particular o *Diário de Notícias*, o *Novidades* e *O Século* — ter publicado noticiário suficientemente desenvolvido para que não passasse despercebida a revolta havida nessa Colónia.

* Adido Cultural na Embaixada de Portugal na Guiné-Bissau.

** Este trabalho só foi possível graças à colaboração e amabilidade de algumas pessoas às quais quero deixar aqui expresso o meu profundo reconhecimento: Sra. D. Manuela Monteiro e Sra. D. Alda Ventura, netas do Dr. João dos Santos Monteiro, que me facultaram toda a documentação em seu poder; Sr. José Granadeiro, representante da Casa Gouvêa em Bissau, que me permitiu fotocopiar todos os exemplares do Boletim Oficial e demais documentos produzidos pelos revoltosos e mandados destruir depois, mas conservados nos arquivos daquela empresa; Sra. Dra. Isabel FEVEREIRO, responsável pelos Arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que muito me ajudou a encontrar os ofícios dos cônsules em Dakar e em Las Palmas; Sr. Almirante Sousa Leitão, Presidente da Sociedade de Geografia de Lisboa, que me autorizou o imediato acesso aos reservados da Biblioteca da Sociedade.

Dois estrangeiros, o francês René Pélissier e a chilena Teresa Montenegro — esta a viver e a trabalhar em Bissau — embora não tenham lido os jornais portugueses foram mais longe do que os pátrios historiadores): o primeiro dedicou ao assunto alguns parágrafos no seu livro *Naissance de la Guinée*(²); a segunda, num artigo publicado na revista *Soronda*(³), intitulado *Breve Notícia da Revolução Triunfante*(⁴), recorda alguns documentos esquecidos, praticamente desconhecidos mesmo, pois, retomado o poder pelas autoridades leais a Lisboa, todos os exemplares dos três boletins oficiais, dos três suplementos, do edital e da proclamação publicados entre 17 de Abril e 6 de Maio desse ano (Anexos A a I) foram retirados das colecções oficiais e destruídos, pelo que é muito difícil encontrá-los. Duas colecções, pelo menos, escaparam: uma, que Pélissier diz encontrar-se nos Arquivos do Senegal; outra, aquela a que eu tive acesso, pertence ao arquivo da Casa Gouvêa, em Bissau. Teresa Montenegro diz que viu alguns exemplares nos armazéns da Imprensa Nacional em Bolama, mas com a mudança das instalações para Bissau, mais alguma incúria pelo meio, tudo se perdeu. Na Biblioteca da Sociedade de Geografia de Lisboa (Reservados n° 145 Pasta P. 10) existem apenas exemplares dos suplementos, do edital e da proclamação, enviados, juntamente com uma cópia do relatório do então Director dos Serviços e Negócios Indígenas, José Peixoto Ponces de Carvalho, por um anónimo que chama "comunista" à revolução e que afirma que no relatório de Ponces de Carvalho "constam os maus tratos sofridos pelo ofertante, a que foi submetido pelos revoltosos, a ponto de, mercê da intervenção dum amigo — revoltoso também — escapar milagrosamente de ser fuzilado". Acrescenta que "o ofertante chegou mesmo a ser encostado a um muro para o efeito mencionado". (*)

(*) Em *A Revolta da Madeira - Documentos*, recolha e organização de João Soares, Lisboa, Perspectivas & Realidades, 1979, há alguns apontamentos sobre a revolta de 1931 na Guiné os quais não são tratados autonomamente mas sim, uma vez mais, como apêndice aos acontecimentos da Madeira (cf. pp. 37, 39, 176, 205, 258 e 260).

(²) Ed. Pélissier, Orgeval, 1989, pp. 372-373. Trata-se de um livro mauzote mas com pistas que um dia poderão permitir que alguém menos tendencioso faça um trabalho sério sobre o tema. Existe tradução portuguesa em dois volumes sob o título *História da Guiné*, Lisboa, Ed. Estampa, 1989. Na edição portuguesa, as páginas indicadas correspondem às pp. 227 a 229 do II volume.

(³) *Soronda* - Revista semestral do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa - Bissau).

P) N° 13, pp. 139 a 149.

Quem será este "ofertante"? O próprio Ponces de Carvalho? Pela redacção não parece. O filho do Governador Leite de Magalhães que o jornal *O Século* diz ter sido perseguido? (v. p. 19). E seria esse filho o mesmo que em 1963, sob o pseudónimo de Carlos Semedo, publica um livrinho de poesias em Bolama? Creio que nunca se saberá, mas também não é importante, tanto mais que "comunista" a revolta seguramente não foi.

Outra fonte importante para os acontecimentos é também o jornal *O Comércio da Guiné*, a que adiante me referirei com algum pormenor e que só encontrei no espólio do Dr. João dos Santos Monteiro, um dos membros da Junta que tomou o poder no dia 17 de Abril e que o conservou até 6 de Maio.

Que se passou, afinal, na Guiné, nessas três semanas de 1931?

Para melhor o entender é preciso recuar alguns dias.

Segundo o relato de *O Comércio da Guiné*, de 18 de Abril, quando na colónia foi conhecida a notícia da sublevação na Madeira, o Governador Leite de Magalhães ordenou que fossem presos três homens que, possivelmente em seu entender, deveriam apresentar maior grau de periculosidade: o Capitão e Advogado Dr. Marcial Pimentel Ermitão e os Srs. Amílcar Dias e José Mota.

Os republicanos de Bissau e Bolama — alguns deles deportados por motivos políticos e eventualmente já contactados pelos revoltosos da Madeira —, reuniram-se imediatamente e tomaram a decisão de se revoltarem. Todavia, o Capitão e Engenheiro Júlio Lapa ainda se deslocou, no dia 9 de Abril, de Bissau à capital a fim de conferenciar com o Governador Leite de Magalhães a quem expôs — em nome dos republicanos locais — as suas razões e intenções. O Capitão Júlio Lapa teria mesmo pedido ao Governador que, uma vez que o seu mandato praticamente terminara, entregasse o cargo, a fim de evitar uma sublevação armada.

Leite de Magalhães ter-se-ia declarado também republicano e constitucionalista e estar, portanto, ao lado dos revolucionários, mas pedia que lhe fossem dadas 24 horas, a fim de telegrafar para Lisboa a solicitar indicação da pessoa a quem deveria entregar o Governo. Como passadas as 24 horas não obtivesse resposta, fez outro pedido: que a revolta fosse marcada para o dia 20, a fim de lhe permitir embarcar imediatamente para Lisboa no navio *Maria Amélia*, que deveria sair nessa data. Comprometia-se também a não efectuar mais prisões e a libertar o ainda detido Dr. Marcial Ermitão. Todavia, o Governador foi reconduzido — os revolucionários acusá-lo-iam de jogo duplo e de ter

levado o Governo a reconduzi-lo⁽⁵⁾ — ea revolução estalou na madrugada do dia 17, pelas três horas.

A essa hora, civis que tinham chegado de Bissau⁽⁶⁾, acompanhados pelo Capitão Júlio Lapa e por José Maria de Almeida Júnior, saíram de casa do Comandante Gonçalo Monteiro Filipe—chefe dos Serviços de Saúde da Colónia e que viria a chefiar a Junta Governativa da Guiné — e dirigiram-se a um local previamente combinado, onde se fez a junção de civis e militares: foram então ocupados o Depósito de Material de Guerra e o Quartel e cercado o Pavilhão de Oficiais. Aí houve resistência e intenso tiroteio, embora sem mais consequências do que um ferimento na mão direita do Tenente Vítor Carlos Braga que continuou a resistir mesmo depois de os outros oficiais se terem rendido.

⁽⁵⁾ Leite de Magalhães, que regressara de Lisboa em Janeiro de 1931, acompanhado casualmente por quem viria a ser seu sucessor, o Major Soares Zilhão, então encarregado de chefiar os trabalhos de delimitação da fronteira Norte (região de Casamança) — terminara o seu mandato no dia 17 de Março e nessa data mandou um telegrama ao Ministro das Colónias, Doutor Armindo Monteiro, perguntando se devia fazer entrega do Governo nesse mesmo dia ao substituto legal. Foi-lhe respondido, a 23 de Março, que só o fizesse na data do seu embarque, que ainda não fora fixada. É muito provável que a acusação dos revoltosos tenha algum fundamento. Com efeito, no dia 17 de Abril o *Diário de Notícias* informava que no dia 15 às 16 horas o Governo recebera de Bolama um telegrama assinado pelo Governador segundo o qual não se haviam verificado alterações da ordem pública mas menos de uma semana depois, no dia 23 de Abril, os jornais — designadamente *O Século* e o *Diário de Notícias* — informavam, usando os mesmos termos, que no Ministério das Colónias fora recebido um telegrama do Governador da Guiné comunicando que "tendo-se dado uma tentativa de alteração da ordem pública foi restabelecida a tranquilidade, dispondo-se de meios suficientes para a manter". Provavelmente, foi este telegrama que levou o Governo a reconduzir Leite de Magalhães que, segundo os revoltosos, até já tinha mandado vir a família para a Guiné. O *Comércio da Guiné* considera que, em parte, foi responsável pela revolta o "ambiente de opressão e de desânimo trazido pela recondução do Sr. Tenente-Coronel António Leite de Magalhães, inesperadamente resolvida e comunicada pelo Governo da Ditadura".

⁽⁶⁾ A informação não é irrelevante, pois tudo parece indicar que a cabeça pensante da revolução estava em Bissau e não na capital. O Dr. João dos Santos Monteiro recorda, mesmo, que quando se deslocou de Bolama a S. Domingos para negociar a rendição dos revoltosos teve de passar por Bissau onde recebeu um "salvo conduto" assinado pelo Capitão Ermitão como Comandante Militar de Bissau (Anexo N).

Às sete horas da manhã entraram na Residência do Governo o Tenente-Coronel Gonçalo Monteiro Filipe e o Capitão Júlio Faria Lapa, a fim de comunicarem ao Governador Leite de Magalhães que a revolução triunfara, pelo que o Governo lhes deveria ser entregue. Recusada a intimação, os revoltosos declaram o Governador destituído e dão-lhe voz de prisão embora, ao que parece, lhe tenham consentido que ficasse na Residência. Os oficiais que não aderiram foram conduzidos sob prisão para o Armazém da Alfândega, onde ficaram até serem embarcados no navio *Maria Amélia*, de regresso a Portugal. Foram eles o Major Armando Carvalho, Chefe do Estado Maior, os capitães Indaleto Ramos e Jacob e os tenentes Domingos Simas e Salvador da Silva, este último Secretário do Governador. O Tenente Braga deu entrada no Hospital, sob prisão. Aos detidos no Armazém da Alfândega juntaram-se depois um empregado da Rádio, de nome Faria, dois funcionários da Direcção dos Negócios Indígenas, Mário Rosa e António Pereira Cardoso (este último, segundo *O Comércio da Guiné* por andar "espalhando boatos tentando deturpar os intuitos republicanos e constitucionais do movimento") e os tenentes Manuel Marques Duarte e Alfredo Duarte dos Santos, da Polícia de Bissau, que haviam sido chamados a Bolama por um falso telegrama (expedido por ordem da Junta pelo Tenente Manuel Gutierrez) que lhes dizia terem de escoltar presos importantes. Desembarcados do gasolina *Alfândega* foram presos logo na ponte-cais de Bolama.

Em Bissau, o objectivo era tomar conta da fortaleza de S. José, mas só às 12 horas e 30 é que o Comandante Gabriel Pereira, Chefe dos Serviços de Marinha, o Capitão Dr. Marcial Pimentel Ermitão e o Tenente Oliveira Lima entraram na fortaleza e explicaram ao respectivo Comandante, e Comandante do Corpo de Polícia, Capitão Virgilio Pereira Maia, o que se passara em Bolama, convidando-o a aderir ao movimento ou a entregar-se à prisão. O Capitão Maia optou pela segunda hipótese e comprometeu-se a apresentar-se mais tarde na Residência do Capitão do Porto de Bissau, o que efectivamente fez pelas 14 horas e 30. Aí compareceu também pouco depois, por também não querer aderir, o Tenente João José Telles Bettencourt de Menezes, que a Junta logo demitiria de subalterno do Corpo de Polícia.

Entretanto, os capitães Marcial Pimentel Ermitão e José Joaquim d'Oliveira Pegado e o Tenente Joaquim de Freitas Oliveira Lima tomaram conta da fortaleza, tendo o primeiro assumido o Comando Militar de Bissau. Cerca das 15 horas os portões da fortaleza foram abertos. Na rampa de acesso, sob o comando do Capitão Pegado,

encontrava-se formada a Companhia Indígena, à qual o novo Comandante Militar dirigiu uma alocução, depois do que a bandeira portuguesa foi içada no mastro da fortaleza.

Segundo *O Comércio da Guiné* ainda de 18 de Abril, "os populares que em grande número se agrupavam no largo fronteiro irromperam em vivas vibrantes à Pátria e à República Constitucional enquanto a força apresentava armas".

Pouco depois, o "Comité Revolucionário" de Bissau mandou afixar nos lugares públicos e distribuir profusamente uma proclamação dirigida "Ao Povo da Guiné", na qual se fazia uma vigorosa profissão de fé na República e cujo texto é perfeitamente revelador dos ideais e das motivações dos revolucionários, pelo que vale a pena transcrevê-la na íntegra e com a sua ortografia, pontuação e eventuais grialhas:

"Cidadãos:

"No intuito de apoiar e demonstrar a sua solidariedade aos bravos que na Madeira e Açores se levantaram contra a Ditadura, acaba a Guarnição Militar da Guiné de levar a efeito, com êxito, um movimento revolucionário que em nada afecta a soberania portuguesa, porquanto a Portugal continuaremos patrioticamente ligados, por forma indissolúvel.

O movimento republicano da Guiné, não originará quaisquer represálias locais porquanto só pretendemos que em Portugal se reimplante uma República nos termos da Constituição, e dentro destes princípios, será rigorosamente assegurada a ordem pública, a propriedade e bens dos cidadãos.

A República é um regimen de ordem e nós somos republicanos.

Confiamos no bom senso da população, devendo ser continuado, sem alteração, o movimento comercial e o exercício de todas as actividades, exortando-se todos ao acatamento das nossas ordens, afim de se evitarem medidas repressivas, que enérgica e imediatamente serão tomadas, para que seja mantido o triunfo do movimento.

Vai ser constituída uma Junta Governativa da qual farão parte as individualidades mais prestigiosas da Colónia e que assumirá a direcção de todos os negocios públicos até que o Govêmo constitucional, saído da Revolução, indique o governador em cujas mãos sejam confiados os seus poderes.

Viva Portugal!

Viva a República Constitucional!"

Entretanto, ocupada a T.S.F. (as comunicações internacionais eram feitas apenas a partir de Bissau) foram enviados vários telegramas (ao Presidente da República, General Carmona; à navegação e postos

de T.S.E; aos Governadores de Cabo-Verde, S. Tomé(?), Angola e Moçambique; ao Governo Militar do Funchal, de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e do Faial; e ao Coronel Genipro d'Almeida Eça, (que pouco depois se julgaria ter assumido o Comando Militar de Cabo Verde e alinhado essa colónia ao lado dos revoltosos da Madeira — conforme O *Comércio de Bissau* noticia, embora com reservas, no mesmo número). Todos os telegramas davam conta da tomada do poder na Guiné excepto o remetido ao Presidente Carmona a quem se intimava também o "imediato afastamento das funções que desempenha e a substituição do Governo da Ditadura por outro organizado nos termos da lei fundamental do Estado". Estes telegramas eram enviados em nome do Comité Militar e da Junta Governativa, mas ao que parece sem que os membros da Junta fossem ouvidos.

Ao anoitecer, o Capitão Pimentel Ermitão visitou os consulados da França e da Bélgica, garantindo aos cônsules, ou aos seus representantes (o da França estava fora da Guiné), a manutenção da ordem e a continuação de todo o tráfego marítimo.

O agitado dia veria ainda a publicação de três editais do Comandante Militar, um "contra os boateiros" (que eram ameaçados de serem enviados para a Ilha de Canhabaque, uma das Bijagós e ainda não submetida inteiramente à autoridade portuguesa), outra proclamando o estado de sítio e a terceira proibindo o aumento dos géneros alimentícios. Nesse mesmo dia foi publicada uma extensa

O No dia 30 de Junho, O *Comércio da Guiné* assinalava (em notícia que ocupava uma coluna inteira do jornal, sob o título "Uma revolta em S. Tomé") que no dia 14 desse mês passara pelo porto de Bissau o vapor *Loanda* levando a bordo "alguns indivíduos de destacante posição naquela colónia, pertencentes na sua quasi totalidade ao alto funcionalismo, que foram mandados seguir para Portugal por ordem do Govêmo, como dirigentes dum movimento local que visava, especialmente, impor a demissão do governador da colónia de S. Tomé e Príncipe, sr. Capitão Vieira Fernandes". Acrescentava a notícia que "esse movimento, que tinha também características constitucionais, chegou a atingir alguns dias de triunfo" mas que o Governador tivera ocasião de telegrafar ao Governo Geral de Angola "solicitando o envio de forças para assegurar a ordem, pelo que a canhoneira *Quanza* das forças navais de Angola seguiu para S. Tomé, dominando a revolta. A notícia conclui referindo uma dezena de nomes de entre as pessoas que se encontravam a bordo, de regresso forçado a Lisboa, entre as quais salientava o Director dos Serviços de Administração Civil, Sebastião Barbosa, que fora anteriormente Secretário, e ocasionalmente Encarregado, do governo da Guiné.

"Ordem" do Capitão Ermitão anunciando o triunfo da revolução, a destituição do Governador (Anexo A), a constituição de uma Junta Governativa (Anexo B) e várias exonerações e nomeações, já acima referidas, e determinando que se considerassem presos, mas devendo continuar a prestar serviço, o 1º Sargento António da Silva Loureiro, o 2º Sargento José Félix e os 1ºs. Cabos europeus António José de Araujo, António de Almeida e João Alves Clara.

Da Junta Governativa faziam parte doze pessoas, a saber: Dr. Gonçalo Monteiro Filipe, Tenente-Coronel Médico e Chefe dos Serviços de Saúde⁽⁸⁾; Engº. Júlio Carlos de Faria Lapa, Capitão de Engenharia e Engenheiro Civil⁽⁹⁾; Dr. Marcial Pimentel Ermitão, Capitão de Infantaria e Advogado⁽¹⁰⁾; Gabriel de Jesus Pereira, 1º Tenente da Armada e Chefe dos Serviços de Marinha; Dr. João dos Santos Monteiro, Sub-Director Geral do Ministério das Colónias e Advogado⁽ⁿ⁾; Tenente Napoleão

(8) O Dr. Gonçalo Monteiro Filipe encontrava-se há anos na Guiné. O *Anuario da Província da Guiné*, de 1925, já o referencia em Bolama como Sub-Chefe dos Serviços de Saúde.

(9) O Capitão Júlio Carlos de Faria Lapa, engenheiro civil pela Faculdade Técnica da Universidade do Porto, sucedera ao Dr. Armando António Pereira como Director de O *Comércio da Guiné* quando este fora alvo de medidas censórias por parte do Governo, em Março de 1931, pelo que se encontra à frente do jornal ao rebentar a revolta.

(10) O Capitão Marcial Pimentel Ermitão era natural de Lisboa, onde nasceu em 1907, filho do Coronel do Corpo de Estado Maior Manuel Rodrigues Ermitão e de D. Ricarda Cândida da Costa Pimentel Batista Ermitão. Combatara na Grande Guerra, no Batalhão de Infantaria nº 23, comandado pelo Capitão Helder Ribeiro. Foi louvado e condecorado e, com as tiopas em parada, recebera do General Bernardo de Faria uma espada de honra. Republicano, tomou parte na revolta de 3 de Fevereiro de 1927, pelo que foi separado do serviço do Exército e depois deportado para a Guiné, onde exercia a sua profissão de advogado.

(n) O Dr. João dos Santos Monteiro nasceu em Vila Nova de Gaia em 1876, filho de Francisco António dos Santos e de Custódia dos Santos Martins. Concluiu o curso de Direito com 17 valores e casou em 1908 com D. Esther dos Santos Alves. Desempenhou funções de relevo no funcionalismo público. Designadamente, foi Oficial-Maior e Secretário Geral, interino, em Lourenço Marques e orador oficial da colónia de Moçambique no primeiro aniversário da República, por incumbência do Alto Comissário, Dr. Azevedo e Silva; foi também Chefe de Gabinete do Ministro das Colónias Ernesto Vilhena e Secretário de outro Ministro da mesma pasta, Domingos Pereira era Sub-Director Geral das Colónias do Oriente e Chefe da Repartição da mesma Direcção-Geral ao tempo dos acontecimentos da Guiné, onde se encontrava

Pereira Soares; Dr. Honorio da Costa, Advogado²); Jacinto Medina, Sub-Intendente do Quadro Administrativo¹³); José Maria de Almeida Junior, Guarda-Livros; Artur Nunes Thiago, Industrial⁴); José Soares,

oficialmente desde 28 de Fevereiro, por nomeação do Ministro das Colónias, General Eduardo Marques, em inspecção extraordinária aos serviços administrativos da Colónia.

(¹²) O Advogado Honorio da Costa era de origem caboverdeana e chegara à Guiné, tudo indica que casualmente, no próprio dia da revolta, vindo de Lisboa. Embarcou em Bolama para a Cidade da Praia em Agosto de 1931, não sei se preso. Ao que parece não voltou a sair de Cabo Verde, onde exerceu a sua profissão até morrer, duas dezenas de anos depois, num acidente de viação.

(¹³) Jacinto Medina também se encontrava há anos na Guiné, onde desempenhava funções de carácter administrativo. Em 1925 — segundo o Anuário da Colónia para esse ano — era Administrador da 4ª Circunscrição Civil - Costa de Baixo (Pecixe).

(¹⁴) Artur Nunes Thiago, administrador de *O Comércio da Guiné*, era, na Junta, o representante dos industriais. Não seria por acaso. Qualquer Poder, instalado ou que se instale, tem que ter em conta os interesses económicos e a Guiné não seria, por certo, excepção, por muito idealistas que fossem os mentores da revolta. Ora, *O Comércio da Guiné* começara a publicar-se em Bissau em 1930, dirigido pelo Dr. Armando António Pereira. Ao Governo local, aparentemente, não agradava o conteúdo do jornal e, certamente por isso, em 9 de Março de 1931, a Portaria n.º 14, publicada no *Suplemento* ao n.º 10 do *Boletim Oficial*, criou uma Comissão de Censura cujo objectivo era eliminar "todos os escritos que contenham ultraje às instituições republicanas, ou injúria, difamação ou ameaça contra o Presidente da República ou Governador da Colónia, membro do Conselho do Governo, Magistrados Judiciais e do Ministério Público... ou que aconselhem, instiguem ou provoquem os cidadãos portugueses ao não cumprimento dos seus deveres ou ao cometimento de actos atentatórios da integridade e independência da Pátria, ou tendentes a desprestigiar os funcionários e corporações administrativas da colónia..." (Anexo M). Enfim, todo um rosário evidentemente dirigido ao *Comércio da Guiné*, uma vez que, além desse, o único periódico da colónia era o próprio *Boletim Oficial*. Curiosamente, para presidir à comissão de Censura seria nomeado o Tenente Napoleão Soares, e como director do jornal foi escolhido o Capitão Júlio Carlos de Faria Lapa. Passadas cinco semanas, ambos fariam parte da Junta Revolucionária a cujas actividades *O Comércio da Guiné* daria grande atenção — como é natural, dado o director que tinha — nos dois números publicados entre 17 de Abril e 6 de Maio. Foram os n.ºs 20 e 21 de 18 de Abril e 3 de Maio, respectivamente. Quando o Dr. Armando António Pereira volta a dirigir o jornal (já com novo administrador), vencidos os revoltosos, afirma-se que a Censura só fora imposta por sua causa e que, uma vez afastado,

operário[^]); e Antonio Dias Abrantes, 1º Sargento⁽¹⁶⁾.

O mesmo diploma anunciava que a Junta "escolherá um Comité Executivo de três membros com amplos poderes para a manutenção e execução de todas as medidas necessárias ao êxito e consolidação do movimento revolucionário".

Além dos referidos dois suplementos, a Junta publicou, também com data de 17 de Abril, um Edital e, sem data, mas seguramente desse mesmo dia, uma proclamação "Ao Povo da Guiné".

O Edital (Anexo C), com apenas quatro artigos, estabelecia o estado de sítio em toda a Colónia (artº 1º), mantinha nos seus cargos e funções "todos os funcionários que dando provas da sua adesão à República Constitucional mereçam a confiança" da Junta (artº 2º), conservava "provisoriamente em vigor a Censura telegráfica e postal que se acha estabelecida" (artº 3º) e proibia ajuntamentos públicos e o trânsito, depois do sol posto, nas ruas de Bolama e Bissau, excepto a quem estivesse munido de salvo-conduto passado pela Junta (artº 4º).

A proclamação (Anexo D) tinha apenas três parágrafos e explicava que o movimento representava "um protesto de republicanos, homens livres e patriotas contra o regime da Ditadura que afrontava a consciência dos bons Portugueses" e que vinha secundar "o generoso gesto daqueles que na Madeira e nos Açores levantaram o pendão da revolta contra um Governo que, oprimindo as liberdades públicas, não representava o sentir da Nação e era uma traição à República"; a concluir, asseguravam-se "todos os direitos aos cidadãos da Colónia que respeitassem e acatassem as ordens da Junta que, esclarecia, era a simples detentora de um poder que entregaria assim que fosse chamada à direcção da Guiné "quem sirva a República como ela deve e merece ser servida". Termina — tal como a Proclamação do comandante Militar de Bissau — com um "Viva a República Constitucional".

Já, portanto, com o movimento triunfante sai, com data de 18 de Abril, o número 16 do *Boletim Oficial* (Anexo G), inteiramente * (*)

fora suspensa "sem quaisquer razões ou motivos que dessem azo sequer ao referendar da portaria determinativa".

(*) Segundo o Cônsul de Portugal em Las Palmas, José Soares seria o "Malatesta", Chefe da Legião Vermelha.

(16) António Dias Abrantes foi escolhido como representante dos Sargentos. Deve ser o 1º Sargento A. Abrantes que está deportado na ilha do Fogo em Maio de 1932.

composto ainda sob o anterior Governo, pelo que as novas disposições são publicadas em dois suplementos a esse Boletim.

O primeiro *Suplemento ao n.º 16*, com o número 11 e a data de 21 de Abril, abre com uma Nota Oficiosa que sauda "o Povo de Bissau e Bolama pela ordem e tranquilidade manifestadas ante o movimento triunfante, que visa restabelecer o regime republicano em toda a sua pureza, compartilhando os anseios dos que no Funchal e Açores lutam pelos mesmo ideais...". Seguem-se as primeiras medidas legislativas (6 Portarias, uma das quais é depois transformada em Diploma Legislativo), entre elas a constituição do Comité Executivo, que de três passa a ter cinco membros: Dr. Gonçalo Monteiro Filipe, Comandante Gabriel de Jesus Pereira, Eng. Júlio Carlos de Faria Lapa, Dr. João dos Santos Monteiro e Tenente Napoleão Pereira Soares (Anexo E).

O segundo *Suplemento ao n.º 16*, com o n.º 12 e a data de 24 de Abril, inseria um "Convite" às autoridades e à população em geral para que assistissem à posse do Tenente-Coronel Médico Dr. Gonçalo Monteiro Filipe como Governador interino da Guiné, cargo para que fora nomeado — esclarecia-se — "por resolução da Junta Gometativa da Guiné". Assina o convite o Dr. João dos Santos Monteiro, na qualidade de Chefe do Gabinete e Assessor Jurídico e Político do Governador. Este mesmo *Suplemento* inseria nova legislação com particular destaque para a Portaria n.º 30 que nomeava "delegado especial do Governador, interino, da Colónia, em Bissau, o Primeiro Tenente Gabriel de Jesus Pereira" (Anexo F).

No dia 25 de Abril, já no corpo do *Boletim Oficial*, que ostentava o n.º 17 (Anexo H), publicava-se o termo de posse do Dr. Monteiro Filipe, assinado por mais de duzentas pessoas. Pelos apelidos, percebe-se que se trata fundamentalmente, além de funcionários portugueses, de membros da pequena burguesia local, desse sociedade crioula estabelecida no comércio ou no funcionalismo, muitos descendentes das velhas famílias do Cacheu — como os Barretos e os Alvarengas — Cacheu que fora perdendo importância a favor da capital desde os meados do século XIX. Entre os firmantes do acto de posse encontram-se os ascendentes de várias famílias ainda hoje importantes ou conhecidas na Guiné, como os Cabral d'Almada, os Évora, os Davyes, os Hopffer, os Lobo de Pina, os Pinto Buli. Signatário, também, um jovem que depois se tornou conhecido como escritor: Fausto Duarte⁽¹⁷⁾.

⁽¹⁷⁾ Fausto Castilho Duarte era de origem caboverdeana (nasceu na Cidade da Praia em 1903) e nesta época desempenhava na Guiné funções de

Pode, no entanto, perguntar-se se seriam todos eles entusiásticos aderentes ao novo poder. Com efeito, no relatório que apresentou ao Governador Soares Zilhão para justificar os motivos por que assinara o compromisso de acatamento das ordens da Junta e fizera acto de presença na cerimónia de posse, o Director dos Serviços e Negócios Indígenas, José Peixoto Ponces de Carvalho, afirma que, ao entrar no seu serviço, "à hora regulamentar" (no dia 17 de Abril), fora-lhe entregue por um "revolucionário deportado uma intimação da chamada *Junta Governativa* mandando comparecer na Repartição Militar os Magistrados Judiciais e do Ministério Público, Chefes de Serviço e de Repartição". Ponces de Carvalho explica que perante a situação decidira tomar o compromisso que lhe era pedido, tanto mais que estava convencido de não cometer qualquer infracção ao fazê-lo e ao estar presente na posse face ao disposto nas alíneas respectivamente b) e a) do n.º 4 do art.º 2.º do Decreto n.º 5.203 de 5 de Março de 1919, além de que tinha a certeza de que recusar significaria a sua imediata prisão. No entanto, afirma também não querer omitir a hipótese de que a perspectiva de inúteis incómodos físicos e morais, muito tivesse contribuído para a sua prudente resolução. Garante também que "durante o período revolucionário nenhum diploma ou portaria foram publicados sobre proposta, sugestão ou parecer" da sua Direcção. As explicações parecem ter sido aceites, pois Ponces de Carvalho continuou em funções nos anos seguintes.

Ora, arrumada a questão legal da posse da Junta Governativa, havia que resolver vários problemas, como a satisfação das despesas provocadas pelo movimento, o afastamento dos funcionários "que não acatassem as ordens da Junta" — como se dizia na Proclamação — o aliciamento das populações ou o destino dos oficiais presos, Governador incluído.

Relativamente à primeira questão, a Junta publicou, com o n.º 571 e a data de 22 de Abril, um diploma legislativo de acordo com o qual era aberto, na Direcção dos Serviços de Fazenda, um crédito extraordinário de cem mil escudos "destinados a custear as despesas

Agrimensor de 2ª classe. Em 22 de Abril já fora autorizado a seguir viagem para Lisboa, a fim de ser presente à Junta de Saúde das Colónias. Ficou na capital portuguesa até 1936, a fim de tirar o Curso Superior Colonial. Foi neste período que escreveu a maior parte da sua obra literária. É autor dos Anuários da Guiné de 1946 e 1948, ainda hoje importante para o estudo da época. Faleceu em Lisboa em 1953.

resultantes do Movimento Revolucionário de 17 do corrente". Por outro lado, no *Boletim Oficial* de 25 de Abril anunciava-se que no dia 20 desse mês (O *Comércio de Bissau* diz 21) seguira para Dakar "em serviço do Comité Executivo da Junta Governativa da Colónia da Guiné", o Director dos Serviços de Administração Civil, Dr. Francisco José de Menezes Fernandes Costa. O *Comércio da Guiné* de 3 de Maio afirma que o Dr. Fernandes Costa "foi escolhido pela Junta Governativa para o delicado cargo de seu delegado junto das autoridades superiores das vizinhas colónias francesas[...] tendo desenvolvido até hoje a sua espinhosa missão de forma a justificar a ilimitada confiança que nele foi depositada e comprovar o seu republicanismo e leal adesão ao movimento, afirmada desde a primeira hora". Por sua vez, o *Diário de Notícias* de Lisboa (7 de Maio, p. 6, 2ª col.), diz que o Dr. Fernandes Costa levava doze mil francos belgas e instruções para aguardar a remessa de mais dinheiro. Talvez por isso, o Cônsul francês na Guiné, Hostains — que aliás estava ausente quando dos acontecimentos — tenha escrito em Julho uma carta em que se mostrava céptico quando às motivações políticas dos revoltosos, afirmando mesmo que uns simularam uma insurreição e outros serviram-se disso para esvaziar os cofres. Péliissier, que cita o Cônsul⁽¹⁸⁾, não dá, todavia, grande crédito ao seu bom senso, com razão, pois não parece haver qualquer malversão de fundos, pelo menos, e isso seguramente, dos principais responsáveis. A ter havido qualquer desonestidade, o Governo não deixaria de o referir imediatamente e com todo o barulho possível.

Outro diploma legislativo, este com o nº 572 e data também de 25, dizia que "achando-se em férias o Tribunal Administrativo, Fiscal e de Contas, e sendo indispensável reforçar algumas verbas orçamentais ou abrir créditos", era a Direcção dos Serviços de Fazenda autorizada a proceder ao reforço de verbas na abertura de créditos, independentemente do referido tribunal e de autorização do Ministro das Colónias, ressalvando-se que essas formalidades "se cumprirão logo que terminem as férias"⁽¹⁹⁾.

⁽¹⁸⁾ *Ob cit.*, p. 228 da tradução portuguesa.

⁽¹⁹⁾ Os revolucionários tiveram, aliás, a preocupação de acentuar a lisura das contas. Na exposição que faz em 4 de Junho de 1931, com o objectivo de deduzir imediatamente a sua defesa, o Capitão Marcial Pimentel Ermitão junta vários documentos entre eles alguns que provam a entrega na Repartição de Fazenda de Bissau de todos os documentos de despesa, requisição de fundos, etc. Recorda que foram abertos dois créditos, um de cem e outro de cinquenta

Quanto ao aliciamento das populações — e mais do que aliciar seria talvez melhor dizer que para garantir a sua neutralidade benevolente — a Junta, considerando "absolutamente esgotada" a capacidade tributária do indígena como contribuinte, resolveu reduzir de 60 para 50 escudos a taxa de imposto de palhota (diploma legislativo nº 574, de 1 de Maio) e suprimir o imposto pela lavra à sura das palmeiras destinada à extracção do vinho de palma (portaria nº 29, de 25 de Abril), alegando que era imoral a cobrança desse imposto "por permitir ao indivíduo o uso exagerado do álcool, o que vai de encontro à nossa missão civilizadora". Por sua vez, a Portaria nº 32, publicada no *Boletim Oficial* nº 18, de 2 de Maio (Anexo I) determina que "nenhuma multa seja aplicada a indígenas senão mediante processo devidamente organizado, o qual deverá ser submetido a despacho do Governador da colónia". Resta saber, mas só um estudo económico que não está no âmbito deste trabalho poderá esclarecer, se esta preocupação com os "indígenas" era genuína — resultante de um ideal dos dirigentes da revolução — ou se, mais provavelmente, tinha por motivo profundo garantir a sua melhor disposição relativamente aos agentes económicos, fossem europeus, fossem crioulos. Aliás, a própria agitação que seguramente sentiram os funcionários europeus e de que se aperceberam as populações terá provocado alguma perturbação. O *Boletim Oficial* da Guiné, nº 48, de 19 de Dezembro de 1931, publica uma portaria em que o Governador, para justificar a nomeação, logo no dia 8 de Maio, do fiscal ajudante interino de Canquelifá, José Queiroz de Andrada Pinto²⁰⁾, Para o cargo de Residente interino de Gabu, afirma que "a disciplina e submissão dos povos indígenas da Residência de

mil escudos, que as movimentações foram feitas com "a escrupulosa observância dos princípios da honestidade" e acrescenta: "O que em Bissau se passou, e por isso é do directo conhecimento do declarante, foi o que se passou em toda a Guiné e, se porventura, a atender o diz-se, em alguma parte da Colónia, alguma foi mal documentada ou não o foi, assegura o declarante, pelo conhecimento que tem dos homens e da sua honorabilidade... que essa insuficiência ou falta de documentação, tão desculpável pela excitação e necessidade de a mil nadas se atender no momento febril da derrota, não justifica a suposição de qualquer locupletamento ou desvio ou ainda ilegal aplicação dos dinheiros públicos".

(*º) Este funcionário, segundo o despacho de nomeação citado, "apresentou-se espontaneamente logo após o desencadear do movimento revolucionário no campo internacional da Missão de Rectificação da Fronteira".

Gabu foi alterada por ordens dimanadas das autoridades ilegalmente nomeadas pela Junta Governativa Revolucionária".

Embora a Junta não tenha tomado medidas económicas de alcance, há que referir a Portaria n° 28, que nomeou uma comissão para estudar "uma nova organização administrativa" e a n° 31, que modificou o horário de trabalho nas repartições públicas, o que, aliás, viria a ser confirmado em 12 de Junho por portaria do Governador Soares Zilhão. São medidas aparentemente de somenos, mas para serem tomadas algum objectivo teriam. Que a situação económica da província não era brilhante recorda-o O *Comércio da Guiné* no primeiro número (n° 22, cfe 11 de Maio) que publica depois de finda a revolta. A propósito da nomeação do novo Governador, o jornal escreve: "Pode-se sem exagero afirmar que nunca na Guiné se apresentou com tantas dificuldades o cargo que acaba de ser ordenado ao Sr. Major Soares Zilhão. Além das dificuldades provenientes do movimentada hora sufocada, a desorganização administrativa, as dificuldades financeiras e a calamitosa situação económica são de molde a apelar de todos os colonos a sua melhor boa vontade, auxílio e aplauso para a obra de devoção e sacrifício a que se vai dedicar Sua Excelência o Governador."

No curto período da sua governação a Junta demitiu alguns, poucos, funcionários, como por exemplo o Chefe, interino, da Repartição dos Serviços Agrícolas e Florestais, Roberto Alexandre de Oliveira, e o Chefe, também interino, da Repartição dos Serviços de Veterinária e Pecuária, Manuel Martins Santiago, além, claro, dos oficiais fiéis ao Governo da Ditadura que desempenhavam funções administrativas, como o Tenente Luís das Dores Santos, que era administrador interino da Imprensa Nacional e que foi substituído por José Maria de Almeida Júnior. A Junta mandou também prender o Gerente do Banco Nacional Ultramarino, Fernando Nunes Arveios e mandou-o para Lisboa a bordo do navio "Ionia", e procurou deter o Dr. Marques Mano, Director da S.I.U. mas não o encontrou. Há porém, que destacar a exoneração de três pessoas: o Intendente do Quadro Administrativo e Auxiliar da Missão de Rectificação de Fronteiras Agostinho Henriques Vasconcelos da Fonseca, o Residente do mesmo Quadro Mário Augusto Ramalho e o Observador Meteorológico, provisório, Artur Borges da Fonseca, todos acusados de praticarem "actos que constituem crimes previstos e punidos administrativa e penalmente, abandonando os seus lugares e levando consigo dinheiro de imposto de palhota que foram criminosamente depositar em país

estrangeiro e bem assim armas e munições de que pretendem fazer uso contra as autoridades legitimamente constituídas"⁽²¹⁾-

A atitude o Intendente de Bafatá seria depois positivamente avaliada pelo Governador Soares Zilhão que no *Boletim Oficial* n° 19, de 30 de Maio⁽²²⁾, assina um rasgado louvor a Agostinho da Fonseca, salientando que ele era responsável por dinheiros e documentos que entendeu não deverem ser utilizados pela Junta, pelo que se dirigiu a Zinguichor, a fim de depositar num Banco dessa cidade todo o numerário e documentos oficiais da sua responsabilidade. Nesse louvor salienta-se que ao proceder ao depósito dos valores e dos documentos pelos quais era responsável, o Intendente Vasconcelos da Fonseca usou "de todas as cautelas necessárias para a segurança e identificação futura dos citados valores e documentos" e observa-se que "este acto é tanto mais para ser admirado quanto a ideologia política do Intendente de Bafatá o poderia ter conduzido a uma simpatia benevolente para com o movimento de 17 de Abril".

Quanto ao Governador e aos outros oficiais que não haviam aderido — treze no total⁽²³⁾ —, foi decidido mandá-los para a Madeira. Oficialmente, o Capitão do navio *Maria Amélia*, da Sociedade Geral de

(21) *Boletim Oficial* n° 18, de 2 de Maio, p. 213.

(22) Este número 19 resulta da correcção a que foi submetida a numeração dos boletins, depois de eliminados os três números publicados sob a governação da Junta, mesmo aquele, com o n° 16, que fora inteiramente composto ainda com Leite de Magalhães em efectividade de funções, embora surgisse com data de 18 de Abril (Anexo G). Aliás, no último número do ano, data de 26 de Dezembro, o próprio *Boletim Oficial* esclarece que "traz o número de ordem 49, por terem sido suprimidos os boletins de 18 e 25 de Abril e 2 de Maio, publicados durante o período revolucionário".

(23) São treze os oficiais que, com o Governador Leite de Magalhães, embarcam no *Maria Amélia*: Major Armando Pereira Carvalho da Silveira Teles Bettencourt; Capitães António das Neves Jacob, Virgílio Maia e Indaleto Herculano da Silva Ramos; Tenentes Luís das Dores Santos, Rui José da Silva Loureiro, Alfredo Duarte Santos, Manuel Marques Duarte, João José Teles de Meneses, Vítor Carlos Braga, José dos Passos Simas, Joaquim Domingues e Salvador Pereira da Silva. Este último era ajudante do Governador e desembarcou na Madeira a fim de prestar serviço no Quartel General das forças em operações. Todos os outros oficiais, com excepção dos tenentes Braga e Maia que ficaram em Lisboa, o primeiro em tratamento aos ferimentos e o segundo de férias, já se encontravam na Guiné no fim de Maio, regressados uns a bordo do vapor *Saudades* e outros no vapor *Guiné*.

Transportes, Limitada, foi "obrigado"⁽²⁴⁾ a receber a bordo os presos e seus familiares sob a ameaça de que, se não o fizesse, a carga, carregada e por carregar, seria incendiada. Como refém, ficaria em Bolama outro navio da mesma companhia, o *Silva Gouvêa*. Para este, porém, o destino seria outro, que não o de ficar ancorado em Bolama: iria partir para Cabo Verde, com alguns revoltosos armados a bordo.

Vejamos como se processaram as viagens de um e outro navio.

Levando a bordo os oficiais leais ao Governo, o *Maria Amélia* — que chegara de Lisboa no dia 15 de Abril — levantou ferro na madrugada de 21 e chegou à vista do Funchal sete dias depois. Interceptado por um dos navios de guerra que faziam o bloqueio à ilha, o *Vasco da Gama*, recebeu ordem para se dirigir para Porto Santo, base das operações militares contra os revoltosos e onde se encontrava o Ministro da Marinha, Almirante Magalhães Correia Leite de Magalhães foi recebido pelo Ministro em demorada audiência, finda a qual foi anunciado que o paquete *Carvalho Araújo* seguiria para a Guiné com um contingente de 600 homens e com um avião. O *Maria Amélia* foi mandado seguir para Lisboa, vindo a atracar no dia 2 de Maio à tarde no molhe sul da doca de Alcântara. Segundo o *Diário de Notícias* do dia 4 de Maio, "logo que o *Maria Amélia* passou em frente de Cascais, largou do Terreiro do Paço para Paço de Arcos um gasolina da Polícia Marítima conduzindo vários agentes desta Polícia e da Polícia de Informações, que isolaram o barco de qualquer contacto com a terra, passando seguidamente uma rigorosa busca a todas as dependências do *Maria Amélia*, finda a qual os agentes da Polícia de Informações regressaram a terra, tendo trazido sob prisão o comandante e o despenseiro do navio, srs. Joaquim Andrade e António Lopes, e o passageiro sr. José Pedrosa Carraco, empregado de farmácia, que deram entrada, incomunicáveis, em esquadras policiais".

Autorizados a desembarcar, Leite de Magalhães e os seus oficiais apresentaram-se no Ministério das Colónias, a cujo titular, o Doutor Armindo Monteiro, relataram a forma como se haviam desenrolado os acontecimentos em Bolama e Bissau. Assente que estava a partida do *Carvalho Araújo* para a Guiné, alguns dos oficiais ofereceram-se para embarcarem para a Madeira, a fim de se juntarem à guarnição do navio. Todavia, com a rendição dos revoltosos da Madeira e da Guiné o *Carvalho Araújo* seguiria mais tarde, sob o comando do Capitão-Tenente

⁽²⁴⁾ Havia algumas suspeitas, entre os oficiais, de que o Capitão do *Maria Amélia* estava conivente com os revoltosos.

Parry Pereira, para aquela colónia, onde chegou no dia 15 de Maio, atracando primeiro em Bolama e dois dias depois em Bissau.

Quanto ao *Silva Gouvêa* — e seguindo um extenso relato publicado na edição de 19 de Maio pelo matutino lisboeta *O Século* — encontrava-se no dia 21 de Abril a carregar mercadoria em Farim quando recebeu ordem da Junta Governativa para se dirigir a Bolama, ordem posteriormente alterada para que fosse a Bissau. Como já estivesse próximo da capital, o Comandante resolveu aportar ali para confirmar a ordem e só depois seguiu para Bissau onde, sempre por ordem da Junta Governativa, se preparou para receber quarenta passageiros, na maioria destinados a Lisboa, entre os quais o já referido filho do deposto Governador, que o jornal diz ter sido perseguido e que talvez só tivesse salvo a vida por embarcar, afirmação que não faz muito sentido face ao que se conhece do comportamento dos revoltosos. Posteriormente subiram a bordo mais alguns passageiros, estes destinados a Bolama, mas o Comandante do vapor, Isaías Bernardo, apercebeu-se de que todos estavam armados com espingardas e que entre as suas bagagens se encontravam caixotes com material de guerra, especialmente metralhadoras. Por esse motivo, o Comandante Isaías Bernardo resolveu ir a terra, a fim de comunicar aos representantes da Junta Governativa que não seguiria viagem em tais condições. Chamados o Imediato, Armando Lorenna, e o Maquinista do *Silva Gouvêa* ambos declararam que também não seguiriam viagem. Face a esta atitude, a Junta mandou desembarcar os passageiros e respectivas bagagens (a notícia não especifica se todos, se apenas, como é mais provável, os que se encontravam armados). Regressaram então a bordo os três oficiais, mas logo em seguida o navio foi ocupado por civis armados que proibiram o desembarque de quem quer que fosse e que ocuparam a ponte de comando, a casa das máquinas e o gabinete do telegrafista, logo ocupado por um homem de confiança dos revoltosos. No dia 26 embarcaram mais cinquenta homens armados que obrigaram o Comandante, sob ameaça de usarem as armas, a levantar ferro e a seguir para Caió, o porto de desembarque (e embarque) dos pilotos da barra.

No texto da notícia não há qualquer referência ao destino do navio — certamente por intervenção da Censura — mas o título dizia: "O vapor *Silva Gouvêa* foi forçado a ir a Cabo Verde em missão dos revoltosos da Guiné". Nada também se diz sobre as deambulações do navio que só teria chegado a Lisboa no dia 18 de Maio, o que não sucederia se tivesse viajado de Bissau a Lisboa, mesmo com escala em

Cabo Verde. O que se diz é que no dia 3 de Maio o Comandante do *Silva Gouvêa* reuniu a tripulação para ler um protesto (que depois todos assinaram) destinado a ser apresentado ás autoridades "contra as violencias que tinham sido exercidas a bordo, pelas avarias causadas nas embarcações, pelos estragos nas roupas e demais utensílios de bordo, contra a Junta Governativa e o Comité Revolucionário da província da Guiné e contra quem de direito for e pertencer, por todos os prejuízos e lucros cessantes, perdas e danos que possam advir de tal coacção".

Que teria ido fazer a Cabo Verde o *Silva Gouvêa* ? No já referido volume de documentos organizado por João Soares diz-se, sem indicação de fonte, que "os tripulantes do *Silva Gouvêa* efectuaram uma incursão à ilha de Maio, Cabo Verde, a 2 de Maio, onde destruíram a estação telegráfica e embarcaram os prisioneiros políticos. Os habitantes da ilha não se juntaram aos rebeldes, os quais decidiram não realizar incursões a S. Vicente ou Praia, regressando à base²⁵). Teresa Montenegro, no seu artigo já citado, dá informação idêntica, mas também não indica fonte, nem cita João Soares. Outras afirmações dizem que o objectivo do *Silva Gouvêa* era recolher os presos políticos que se encontravam no Lazareto da Cidade da Praia, tendo chegado mesmo a lançar um "very light" a anunciar a chegada, mas como ninguém aparecesse, e talvez com receio de que surgisse algum navio de guerra fiel ao Governo, ter-se-ia optado pelo regresso à Guiné. Dos "homens armados" não encontrei rasto seguro e as próprias movimentações "oficiais" do navio são confusas. Com efeito, o *Boletim Oficial*, que todos os meses publicava os movimentos de saídas e entradas dos navios de longo curso nos portos de Bolama e Bissau, indica, no seu número 19, de 19 de Maio, que o *Silva Gouvêa* chegara de Bolama a Bissau no dia 23 e que saíra de Bissau para o Cacheu (não refere, naturalmente, Cabo Verde), no dia 26. No *Boletim Oficial* n° 22, de 20 de Junho, diz-se que o mesmo vapor entrara em Bissau no dia 2 de Maio (a data em que os *Documentos* de João Soares dizem que estava na Ilha de Maio) e que daí saíra para Lisboa no dia 4. Mesmo assim, ou não seguiu directamente para a capital portuguesa, ou O *Século*, casual ou deliberadamente, enganou-se ao indicar o dia 18 como data da chegada, pois a viagem entre a Guiné e Portugal não demorava, normalmente, mais do que uma semana. Falta outra. (*)

(*) *Ob. át*, p. 205.

Como atrás se disse, logo que o deposto Governador Leite de Magalhães chegou à Madeira e comunicou a situação ao Ministro da Marinha, o Governo tomou disposições para dominar a revolta e ao mesmo tempo que se planeavam as medidas militares providenciava-se a nomeação de um novo governador, escolha que recaiu no Major Soares Zilhão — que poucas semanas depois seria promovido a Tenente-Coronel — então a chefiar a missão de delimitação de fronteira com o Senegal.

A 7 de Maio, de manhã, Soares Zilhão e o Cônsul de Portugal em Dakar, António de Cértima, assinaram um telegrama para Lisboa comunicando que "os rebeldes" se tinham rendido na véspera e que ambos partiam para Bolama.

No dia seguinte, os jornais reproduziam esse telegrama e publicavam uma informação fornecida pelo Gabinete do Ministro das Colónias que dizia o seguinte: "Já se encontra à frente do Governo da Colónia da Guiné um novo Encarregado do Governo, por sucessão legal, que vai transmitir os seus poderes ao Sr. Major Soares Zilhão logo que este chegue a Bolama. Esse Encarregado do Governo comunicou que os revoltosos tinham abandonado a ilha de Bolama. O Sr. Major Soares Zilhão, que se encontra junto da fronteira do Senegal, telegrafou dizendo que, hoje, os revoltosos farão acto de submissão, confessando que a sua rebeldia foi contra o interesse nacional."

No entanto, ao que parece, não terá sido exactamente assim, com tanta simplicidade.

Não houve "acto de submissão" algum nem, muito menos, declarações de que se havia agido contra o interesse nacional. O que houve, sim, foi um pacto assinado na sequência de conversações realizadas na Residência Administrativa de S. Domingos (na fronteira com o Senegal) — entre o Major Soares Zilhão e o representante dos revoltosos, Dr. Santos Monteiro, pacto em que se consentia que os rebeldes abandonassem a colónia com liberdade assegurada a cada um deles de seguir o destino que lhe aprouvesse.

Houve, porém, quem não quisesse aproveitar essa possibilidade: o próprio Dr. João dos Santos Monteiro, os Drs. Honorio Costa e Francisco Fernandes Costa e quatro militares, o sargento Abrantes e três oficiais que assumiram "as responsabilidades de tudo o que se passou em Bissau" desde 17 de Abril até 6 de Maio — Capitão Marcial Pimentel Ermitão, 1º Tenente Gabriel Pereira e Tenente Joaquim Oliveira Lima. Estes oficiais pensaram inicialmente sair da Guiné para se furtarem "à anunciada *revanche*", como escreveu o Capitão Ermitão

em telegrama, com data de 6 de Maio, dirigido ao Comandante Alberto Carvalho Jacques, a quem pede que assuma o comando militar de Bissau, a fim de que a ordem se mantenha pois — afirma num ofício da mesma data ao Intendente de Bissau — "nós, os oficiais que retiramos, somos acima de tudo portugueses e ser-nos-ia muito penoso que, após a nossa saída e por virtude dela, se praticassem actos que poderão pôr em risco a nossa integridade e soberania em África".

Resolvem, depois, ficar, e no dia 9 de Maio escrevem uma nobilíssima carta ao Major Soares Zilhão em que começam por afirmar: "Acabamos de nos entregar à prisão e como a V. Exa. dissemos, assumimos inteira, completa e plenas as responsabilidades que nos competem e cabem no último movimento republicano constitucional que na Guiné eclodiu e triunfou no dia 17 de Abril findo." Pedem depois que não sejam responsabilizados nem alvo de qualquer sanção "o primeiro-sargento António Brito, os sargentos e cabos europeus em serviço no Corpo de Polícia Indígena, todo o pessoal da Repartição dos Serviços de Marinha, as praças reformadas e convocadas para serviço militar durante o período da revolução", bem como "o pessoal das estações radio-telegráficas e telégrafo-postais, mobilizados e coagidos por ordem da revolução". Concluem solicitando da "camaradagem, tão gentilmente oferecida" do Major Zilhão "o maior do seu interesse para que os três oficiais signatários permaneçam presos, sempre em comum, em Bissau, não saindo desta cidade a não ser para embarque, para seguirem o destino que lhe for ordenado e, mesmo no caso de embarque, seria nosso desejo o seguirmos juntos a mesma sorte e destino determinado".

Ao que parece, os três oficiais abandonaram a sua intenção de deixarem a Guiné depois de uma conversa, a bordo do rebocador "Bissau", com o Dr. João dos Santos Monteiro, quando este regressou de S. Domingos, depois de assinar o pacto com o Major Zilhão.

É uma notável figura de republicano o Dr. João dos Santos Monteiro, que se vê envolvido por casualidade na revolução e que aceita juntar-se-lhe para, com o seu prestígio, impedir que os serviços sofressem os precalços próprios destes movimentos. O Dr. Santos Monteiro nada teve a ver nem com a preparação, nem com a eclosão do movimento, mas como republicano que era certamente que o sentiu também como seu. Manteve, porém, em todos os momentos, uma posição de extraordinária dignidade e quando a hora da desgraça chegou não lhe faltaram os testemunhos de reconhecimento, desde o Almirante Gago Coutinho — que em plena crise, entre 3 e 11 de Maio,

por ali passou com o seu hidro-avião gigante *Domier X* de 12 motores, a caminho de Fernando Noronha — até um grupo de mais de cinquenta altos funcionários da Colónia que num abaixo assinado dirigido ao Ministro das Colónias em 13 de Maio de 1931 (e publicado em *O Comércio da Guiné* de 1 de Junho desse ano) afirmam, designadamente, que "o Doutor João dos Santos Monteiro que fez parte da Junta que governou a colónia de 17 de Abril a 6 de Maio, teve uma acção eficaz de protecção e benefício geral para toda a gente de Bolama e Bissau e até para os Serviços Públicos da Colónia, evitando prisões e afastamentos de funcionários, e não consentindo violências de espécie alguma que sempre se manifestam em movimentos de tal natureza, sendo assim que graças ao seu inaudito esforço pessoal e patriótico, reinou a tranquilidade na Colónia".

Assim que, no dia 4 de Maio, começou a constar que a Madeira se rendera — boato que corra já no dia 1 — os revoltosos, que no total seriam menos de uma centena, começaram a abandonar a Guiné, uns, os que estavam em Bissau, pela fronteira Norte, em direcção a Zinguichor, no Senegal; outros, de entre os que se encontravam em Bolama, dirigiram-se para a Guiné Francesa, como o Dr. Monteiro Filipe, que partiu na noite de 5 para 6, via Cacoca, rumo a Conackry. Na capital mantiveram-se o Dr. Honório Costa e o Dr. Francisco Fernandes Costa.

Entretanto, na Guiné, retomava-se a legalidade: no dia 6 de Maio era publicado o *Suplemento n.º 9 ao n.º 15* inserindo uma Portaria, com o n.º 34, na qual o Encarregado do Governo, José Alves Ferreira (que era o Vice-Presidente do Conselho do Governo), determinava 1) que se mantivesse o estado de sítio em toda a colónia e 2) a censura telegráfica em vigor, 3) proibía ajuntamentos públicos, bem como, depois das 22 horas, o trânsito tanto em Bolama como em Bissau e 4) convidava todos os portadores de armas de guerra a fazerem a sua entrega às autoridades (Anexo J).

Dois dias depois, a 8 de Maio, o Major Soares Zilhão tomava posse do seu cargo, bastante menos concorrida do que a do seu imediato antecessor: apenas umas 80 pessoas e com pouco menos de 30 "repetentes" (Anexo L). O mesmo *Boletim Oficial* que dava conta da tomada de posse de Soares Zilhão inseria na primeira página uma proclamação assinada pelo novo Governador apelando para o "amor ao trabalho" e o "bom senso" dos Portugueses da Guiné, pois—acentua — os destinos da Pátria "estão em boas, honradas e seguras mãos" (Anexo M).

No dia seguinte, logo pela manhã, o novo Governador estava em Bissau, acompanhado pelo Cônsul António de Cértima e pelo Tenente Ambrosio Caminata, que fora Director do Serviço de Obras Públicas da Guiné e que vinha assumir o Comando Militar da cidade, cargo que exerceu durante poucos dias, pois regressou a Lisboa no fim de Maio. Às 11 horas, o Governador recebeu, no salão da Comissão Urbana, os cumprimentos do corpo consular, das corporações, do comércio e da população, tendo usado da palavra — segundo *O Comércio da Guiné* — "em termos idênticos aos já empregados quando do acto da sua posse e tendentes a bem demonstrar os seus melhores desejos de contribuir para o conagraçamento da família portuguesa".

Era o fim da revolta, consagrado pela primeira medida do novo Governador: revogar, "por írritos e nulos, todos os diplomas, portarias e despachos publicados durante o período decorrente de 17 de Abril a 5 de Maio e mandando considerar inexistentes todos os demais actos praticados durante o mesmo lapso de tempo"⁽²⁶⁾.

Resta saber o que sucedeu aos revoltosos e seus apoiantes.

Aos funcionários e comerciantes locais que, até com a sua presença no acto de posse da Junta terão mostrado simpatia pela revolta,

(26) O texto da portaria, com o nº 35 e a data de 8 de Maio, foi publicado no *Boletim Oficial* de 19 de Maio e é o seguinte: "Atendendo a que em matéria de administração colonial, consoante a letra da base Vm das Bases Orgânicas aprovadas pelodecreto nº 15.241, de 24 de Março de 1928, as funções legislativas em relação às colónias e dentro destas são exercidas exclusivamente pelo respectivo Governador legitimamente nomeado nos termos e ao abrigo da base X das citadas Bases Orgânicas;

Considerando que a colónia da Guiné foi administrada durante o período decorrente de 17 de Abril último a 5 deste mês por entidades e autoridades ilegítimamente constituídas;

Usando da competência que lhe conferem as Bases Orgânicas da Admnsitração Colonial, aprovadas pelo decreto nº 15.241, de 24 de Março de 1928, conjugadas com a Carta Orgânica em vigor:

O Governador da Guiné revoga por írritos e nulos todos os diplomas, portarias e despachos publicados durante o período revolucionário, devendo considerar-se inexistentes todos os demais actos praticados em matéria de administração da colónia durante o lapso de tempo decorrido de 17 de Abril último a 5 do corrente mês.

Cumpra-se.

Residência do Governo, em Bolama, 8 de Maio de 1931 - O Governador, João José Soares Zilhão."

creio que nada lhes aconteceu. Falei com os descendentes de alguns e nenhum deles tem memória de que esses seus antepassados próximos tenham tido problemas. O caso de Fausto Duarte é, aliás, emblemático, mas há outros, como o do enfermeiro Miguel Hoppffer, ou o de Ananias Pereira Fernandes, Secretário da Administração do Concelho de Bissau, ou ainda o de Caetano Filomeno de Sá que era, e continuou a ser, o Director das Alfândegas, apesar de haver sido considerado como homem de confiança da Junta, além do já referido Ponces de Carvalho.

Quanto aos militares, ou seus apoiantes civis provenientes dos quadros da administração, fossem deportados ou não, a situação foi diferente, embora alguns, aparentemente, tivessem sido tratados com alguma benevolência, como por exemplo, o Dr. Honorio Costa, o Tenente Napoleão Soares, o industrial Artur Nunes Thiago, o funcionário colonial Jacinto Medina, o Tenente Lima ou o Capitão Pegado. Outros, terão mesmo escapado à simples prisão. A verdade é que são pouco mais de três dezenas aqueles cuja fuga está documentada. Pergunta-se, por exemplo, o que é feito dos "homens armados" que embarcaram no *Silva Gouvêa*? Seriam menos do que o relato de *O Século* dá a entender? Alguns deles estarão entre os que vamos encontrar no Senegal? Teresa Montenegro diz que os "tripulantes" (refere-se aos "homens armados) do vapor foram presos à chegada a Bissau "e posteriormente libertados na sua maioria"²⁷).

No dia 4 de Junho, António de Cértima — que partira de Bissau para Dakar, de automóvel, no dia 11 de Maio — comunicava que no dia 27 de Maio haviam embarcado na capital senegalesa, com destino a Las Palmas, 24 pessoas (não contando duas crianças), cuja lista — conforme a comunicação feita nesse dia pela Direcção Geral da Polícia da África Ocidental Francesa, notava — remetia separadamente e que era a seguinte: José Soares, João Carlos de Albuquerque, José Ramos, Daniel Guedes Batalha, Manuel Severo Vieira, Carlos Trindade, Pedro Gabriel, Lourenço José, Júlio Carlos Faria Lapa, Joaquim da Silva, João Cândio Abrantes, Carlos Ferreira, Elidió da Costa Pinto, José Maria de Jesus, Luís José Pereira, Mário Teixeira, Joaquim da Costa Guerreiro, Luís Candido de Figueiredo, António Júlio de Mattos Júnior, José Pinto Tavares, Napoleão Pereira Soares e Dr. Joaquim Correia Monteiro. Da mesma lista constam também D. Arminda de Mattos Júnior, mulher

(²⁷) Teresa Montenegro dá os nomes, sem dizer como os obteve, de cinco dos "tripulantes": António Faria Leitão, António Silva Cardoso, Rodrigues (ou Rodrigo?) Tavares de Andrade, Aquiles Monteiro e José Manuel Mota.

de Antonio Júlio de Mattos Júnior, e D. Maria do Céu Duarte, mulher do Dr. Joaquim Correia Monteiro, com as suas duas filhas, Maria Albertina e Maria Teresa.

Cértima acrescentava que "na Guiné Francesa, sobretudo em Conakry, há ainda mais nove refugiados os quais esperam, por sua vez, que o Governo francês lhes conceda o mesmo tratamento" e informava ter acabado de receber um rádio do Administrador Superior de Zinguichor comunicando que o "metalúrgico Raul da Purificação, natural de Lisboa, retido no hospital por doença, se encontra presentemente em estado de partir".

O ofício do Cônsul manifestava ainda a sua preocupação por todos os gastos estarem a correr por conta do Governo da colónia francesa que "aborrecido com enormes despesas realizadas desejava conhecer atitude Governo português".

Com efeito, António de Cértima logo em 17 de Maio pusera a Lisboa o problema dos gastos, na sequência da conversa que tivera com o Governador Geral, Sr. Dirat, mas não obtivera resposta. Volta, por isso, a insistir e apresenta o que considera motivo de monta para resolver rapidamente a questão dos dinheiros: "Por tudo isto — escreve o Cônsul — V. Exa. poderá inteirar-se, Senhor Ministro, do aspecto um tanto embaraçoso que o caso dos refugiados na Guiné apresenta. Por seu lado, eles próprios agravam a atmosfera de contrariedade com que são recebidos nesta colónia, devido à atitude impertinente e irrespeitosa com que os mesmos se conduzem perante as autoridades locais. Que fazer? Deverá o Governo da República subsidiar as despesas que os mesmos provocaram junto da Administração dessa Colónia? Embora o facto constitua exteriormente um absurdo jurídico e político na ordem dos privilégios internacionais, a sua aceitação parece de boa lógica defensiva, visto que, levado o Governo da A.O.F., para não mais sobrecarregar o orçamento da Colónia, a consentir que os refugiados da Guiné permaneçam sobre território francês, *estes procurarão necessariamente refúgio junto da fronteira portuguesa onde a sua acção política e revolucionária será um risco para a ordem da nossa Colónia*" (o itálico é meu).

No mesmo dia 4 de Junho, o Cônsul-Geral de Portugal em Las Palmas, Dr. Fernando Vasques, enviava para Lisboa um ofício comunicando a chegada a esse porto canário, a bordo do vapor francês *Doukkala*, de "22 emigrados políticos²⁸), duas crianças e duas senhoras

²⁸) Há algumas pequenas diferenças na grafia dos nomes, como é o caso

exceptuadas", acrescentando que todos, com excepção de Luís José Pereira, haviam embarcado na véspera "pelo *Escolano* para Cadiz, com passagens de terceira classe pagas pelo *Gobierno Civil*". O Tenente Napoleão Soares e o Eng. Faria Lapa tinham embarcado também para Cadiz no dia 30, a bordo do vapor *Teide*. D. Maria do Céu Duarte e as suas duas filhas haviam já embarcado para Lisboa no dia 31 de Maio.

Zelosamente, no referido officio o Dr. Fernando Vasques informava o Ministério dos Negócios Estrangeiros quanto à sua opinião sobre alguns dos exilados: "Exceptuando o Dr. Joaquim Faria Correia Monteiro, antigo Secretário particular do Dr. Egas Moniz, quando foi Ministro dos Negócios Estrangeiros, o Engenheiro Júlio Carlos de Faria Lapa, o Tenente de Infantaria Napoleão Pereira Soares e um tal António Júlio Matos Nunes, ex-clérigo que abandonou a Igreja para casar-se, actual funcionário público na Guiné, quase todos os outros eram indivíduos cadastrados encontrando-se, entre eles, o célebre *Malatesta* (José Soares) que foi o chefe da Legião Vermelha. Outro, um tal José Pinto Tavares, O *Cintra*, por ser natural de Cintra, individuo da peor espécie, assassino, alcoólico, contra o qual tive de tomar certas precauções pela atitude atrevida com que insistia visitar-me, de noite com a pretensão tola de extorquir-me dinheiro. O tal ex-clérigo Mattos Nunes que apareceu revolucionário por medo das ameaças e que era vítima das exigências do *Cintra*, com dinheiro de economias feitas na Guiné, não deixava o Consulado alardeando a sua miséria que o não impediu de fazer compras de sedas, etc. de regular quantia. Também vinha João Carlos de Albuquerque, sobrinho do Dr. Malva do Valle que de revolucionário não tinha nem o nome, vendo-se envolvido naquela triste aventura levado pelos seus 20 anos". Termina o Dr. Fernando Vasques o seu officio dizendo que, "possivelmente num outro próximo vapor francês saindo de Senegal, outros emigrados políticos virão para aqui", mas ainda acrescenta em nota que "Batalha" (Daniel Guedes) é "comunista" e que o "assassino cadastrado" Pinto Tavares, o *Cintra*, estava empregado na Guiné "como tipógrafo, como se fosse deportado politico".

No Arquivo do Ministério dos Negócios Estrangeiros não encontrei mais comunicações sobre o assunto, quer de António de Cértima, quer do Dr. Fernando Vasques. Não há notícia do possível

de António Júlio de Mattos Nunes, a quem o cônsul em Dakar chama Mattos Júnior, ou o de João Câncio Abrantes, que aquele transforma em Ganço Abrantes.

segundo vapor que sairia de Dakar para Las Palmas, tal como não volta a falar-se das nove pessoas que Cértima diz estarem em Conackry mas que não nomeia.

Em 1932, dos dirigentes revoltosos, a alguns vamos encontrá-los em Espanha²⁹): é o caso de José Maria de Almeida Júnior e do Dr. Correia Monteiro, que se encontram em Sevilha, fazendo parte da comissão organizadora da União Geral de Combatentes Republicanos, e do Eng. Júlio Carlos Faria Lapa, que vive na Corunha e é o Secretário-Geral da referida comissão. O Comandante Gonçalo Monteiro Filipe terá estado também em Sevilha³⁰), mas parece ter falecido em Barcelona³¹); José Soares ficou no Aljube e outros foram deportados para Cabo Verde, como é o caso do Comandante Gabriel de Jesus Pereira, que se encontrava na Ilha Brava, do Capitão Marcial Pimentel Ermitão, deportado em Santo Antão ou do Dr. João dos Santos Monteiro, que da Guiné foi enviado, no fim de Junho, para o Aljube, onde esteve desde 9 de Julho a 15 de Agosto de 1931, seguindo nesse dia, "por ordem do Governo" para Cabo Verde onde ficaria internado "em campo de concentração"³²). Voltou a Lisboa, doente, a 23 de Janeiro de 1932, tendo-se homiziado então em Espanha, donde — banido entretanto do território nacional por três anos — só voltaria em Junho de 1935. Um acórdão do Tribunal Militar Especial que o julgou em 23 de Abril de 1936 viria a ilibá-lo considerando que fora "coagido, pelo menos moralmente, a entrar na Junta Governativa, seu único crime, pois não teve intervenção alguma na preparação ou eclosão do movimento revolucionário" e salientando os seus "relevantes serviços patrióticos e de eficácia prestados nesse movimento pelo Dr. Santos Monteiro, a cuja intervenção se deve principalmente o rápido termo

²⁹) A fonte destas informações é principalmente a obra *O General Sousa Dias e as Revoltas Contra a Ditadura -1926-1931*, organizada por A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1975.

³⁰) O *Comércio da Guiné*, na sua edição de 30 de Junho, afirma que "por telegrama que o antigo Governador revolucionário enviou para uma pessoa das suas relações desta Colónia, sabemos que ele se encontrava em liberdade, no passado dia 16, em Sevilha".

³¹) No seu artigo, Teresa Montenegro diz ter obtido esta informação pessoalmente, em 1978, de um funcionário do Comité de Estado da Região de Bolama, Sr. Melo.

³²) Enquanto esteve na Guiné, o Dr. Santos Monteiro foi tratado com toda a deferência pelo Governador Soares Zilhão, que inclusivamente pôs à sua disposição a casa da Capitania de Bolama.

do aludido movimento e a entrega do Governo à autoridade nomeada pelo Governo da Metrópole, sendo graças a si que se evitou a anarquia nos serviços públicos da Colónia e se impediram desmandos, violências e prepotências".

A verdade é que para os principais responsáveis pelas diversas revoltas — ou como tal considerados — o Governo da Ditadura não demorou a tomar medidas. Logo no dia 25 de Abril chegou à Guiné um telegrama do Ministro das Colónias (foi publicado no *Boletim Oficial* nº 17, de 16 de Maio) comunicando que haviam sido demitidos de todas as funções públicas "Monteiro Filipe, Santos Monteiro e Gabriel Teixeira" (sic) e anunciando que ia ser demitido "Secretário-Geral essa colónia por em serviço insubordinados ter ido Dakar" (tratava-se do Dr. Fernandes Costa). No próprio dia 8 de Maio, outro telegrama confirmava a demissão "de todas funções públicas antigas" das quatro pessoas citadas no telegrama acima referido e acrescentando os nomes do Capitão Florácio Marques e do Juiz Correia da Silva³³). Jacinto Medina, Sub-Intendente do Quadro Administrativo, e Lourenço Gomes de Pina, 2º aspirante interino do quadro aduaneiro, foram demitidos também.

Todas estas demissões eram aplicadas ao abrigo de dois Decretos que haviam sido publicados logo no início da revolta da Madeira: o Decreto nº 19.567, de 7 de Abril, demitindo "dos postos e lugares que ocupam no exército e na marinha ou no funcionalismo, os indivíduos que se tiverem, tiverem sido ou vierem a ser investidos no exercício de funções militares ou civis na Ilha da Madeira, sem nomeação do Governo da República", e o Decreto nº 19.595, de 10 de Abril, que toma extensivas as disposições do decreto anterior "a todo o território da república", mandando aplicar "a todos os funcionários do Estado e dos corpos administrativos, e ainda aos que, em qualquer situação do Exército ou da Marinha ou do funcionalismo, por actos ou factos, prestem ou tenham prestado adesão ou apoio de qualquer espécie, ou de qualquer forma exortem ou tenham exortado à prática de actos de rebelião, insubordinação ou revolta contra o Governo da República".

Em 5 de Dezembro de 1932 foi publicado o Decreto nº 21.943, que concedia uma amnistia a muitos dos implicados em crimes

³³) O *Comércio da Guiné*, na sua edição do dia 1 de Junho, dá conta do facto e afirma que "causaram surpresa à população algumas das demissões aludidas e especialmente a do Sr. Dr. Correia da Silva, cuja interferência no movimento a população diz totalmente desconhecer".

políticos, mas que não se aplicava "àqueles que vão indicados na lista anexa a este decreto e que dele fica fazendo parte integrante"³⁴). Essa lista continha 50 nomes de homens aos quais o regime não perdoava. Entre eles, quatro dos revoltosos da Guiné: Comandante Gonçalo Monteiro Filipe, Comandante de Engenharia Júlio Carlos Faria Lapa, Capitão Dr. Marcial Pimentel Ermitão e Dr. João dos Santos Monteiro.

^(u) Oliveira Marques, *ob. cit.*, pp. 274 e 275, indica esses nomes como se tivessem sido amnistiados, quando é precisamente o contrário.

SUPLEMENTO AO N.º 15

Número 9 — 1931

DO

Sexta-feira, 17 de Abril

BOLETIM OFICIAL

DA

COLÓNIA DA GUINÉ

Toda a correspondência respeitante a subscrições e anúncios no Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

Assina-se e vende-se na Imprensa Nacional da Guiné.

PREÇO DA ASSINATURA

Por ano	18.00
Por semestre	9.00
Por trimestre	3.00
Numero avulso -- Por cada pagina	425
Anúncios -- Por cada linha e cada publicação	14.50
Imposto de selo ao custo do anúncio	3.75

Nas assinaturas para o estrangeiro acresce a importância para o respectivo porte do correio.

Não serão publicados os anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

REPUBLICA PORTUGUESA

JUNTA GOVERNATIVA

A Junta Governativa, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela revolução triunfante, determina:

É destituído das suas funções de Governador da Colónia da Guiné o Tenente-Coronel de Infantaria Antonio Leite de Magalhães, pertencendo exclusivamente a esta Junta a superior administração da Colónia.

Cumpra-se

Palácio do Governo em Bolama, 17 de Abril de 1931.

A Junta Governativa

IMPRENSA NACIONAL — BOLAMA

Preço deste exemplar, \$25

Anexo A

SUPLEMENTO AO N.º 15

Número 10 — 1931

DO

Sexta-feira, 17 de Abril

BOLETIM OFICIAL

DA

COLÓNIA DA GUINÉ

Toda a correspondência respeitante a assinaturas e anúncios no «Boletim Oficial» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

PREÇO DA ASSINATURA	
Por ano	00\$00
Por semestre	50\$00
Por trimestre	20\$00
Número avulso — Por cada página	2\$5
Anúncios — Por cada linha e cada publicação	10\$0
Imposto de selo si o custo do anúncio	5 %

Nas assinaturas para o estrangeiro acresce a importância para o respectivo porte do correio.

Não serão publicados os anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Assina-se e vende-se na Imprensa Nacional da Guiné.

REPUBLICA PORTUGUESA

JUNTA GOVERNATIVA

A Junta Governativa, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

Artigo 1.º Compõem a Junta Governativa da Guiné à qual pertence a superior administração de toda a Colónia, com poderes descricionários, os seguintes Senhores:

Junta Governativa

- Dr. Gonçalo Monteiro Filipe, tenente-coronel médico e chefe dos Serviços de Saúde.
- Júlio Carlos de Faria Lapa, capitão de Engenharia e engenheiro civil.
- Dr. Marcial Pimentel Ermitão, capitão de infantaria e advogado.
- Gabriel de Jesus Pereira, 1.º tenente de Armada e chefe dos Serviços de Marinha.
- Dr. João dos Santos Monteiro, sub-director Geral do Ministério das Colónias.
- Tenente Napoleão Pereira Soares.
- Dr. Honório da Costa, advogado.

- Jacinto Medina, sub-intendente do Quadro Administrativo.
- José Maria de Almeida Júnior, guarda-livros.
- Artur Nunes Tiago, industrial.
- José Soares, operário.
- António Dias Abrantes, 1.º sargento.

Art. 2.º Esta Junta escolherá um Comité Executivo de três membros com amplos poderes para a manutenção e execução de todas as medidas necessarias ao exito e consolidação do movimento revolucionario.

Cumpra-se.

Palacio do Governo em Bolama, 17 de Abril de 1931,

A Junta Governativa

IMPRENSA NACIONAL — BOLAMA

Preço deste exemplar, \$35

Anexo B

EDITAL

A Junta Governativa, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

Artigo 1.º E' estabelecido o estado de sitio em toda a Colónia da Guiné.

Art. 2.º São mantidos nos seus cargos e funções todos os funcionarios que dando provas da sua adesão a República Constitucional mereçam a confiança d'esta Junta.

Art. 3.º Continua provisoriamente em vigor a censura telegráfica e postal que se acha estabelecida.

Art. 4.º Não são permitidos ajuntamentos publicos nem consentindo o transito pelas ruas da cidades de Bissau e Bolama, depois do sol posto, a não ser que se esteja munido do competente salvo-conducto passado por esta Junta.

Cumpra-se.

Palacio do Governo de Bolama, em 17 de Abril de 1931.

A Junta Governativa

Anexo C

io Povo da Guiné

O movimento que, iniciado nesta cidade e em Bissau, acaba de triunfar com pleno êxito e sem efusão de sangue, representa um protesto de republicanos, homens livres e patriotas contra o regime da Ditadura que afrontava a consciência dos bons Portugueses,

Secundando o generoso gesto d'aqueles que na Madeira e nos Açores levantaram o pendão da revolta contra uni Govêrno que, oprimindo as liberdades publicas, não representava o sentir da Nação e era uma traição à República, os que na Guiné erguem por esta forma o seu protesto, nada mais desejam que, contribuindo para o resurgimento da Republica, em toda a sua pureza, darem à Pátria Portuguesa toda a continuidade da obra democrática que a Ditadura interrompeu.

São assegurados todos os direitos aos cidadãos desta Colónia que respeitem e acatem as ordens dos que, não têm ambições do mando e se consideram apenas simples detentores dum poder que guardam para a obra de resgate da Republica, até que constituido o Govêrno que a Nação necessita, seja chamado à direcção desta Colónia quem sirva a Republica como ela deve e merece ser servida.

Viva a República Constitucional !

A Junta Governativa,

Anexo D

SUPLEMENTO AO N.º 16

Número 11 — 1931

DO

Terça-feira, 21 de Abril

BOLETIM



OFICIAL

DA

COLÓNIA DA GUINÉ

Toda a correspondência respeitante às assinaturas e anúncios no «Boletim Oficial» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

Assina-se e vende-se na Imprensa Nacional da Guiné.

PREÇO DA ASSINATURA

Por ano	50000
Por semestre	30000
Por trimestre	20000
Por mês	6666
Por cada página	953
Numero avulso	1000
Anúncios — Por cada linha e cada publicação	1000
Imposto de selo e o custo do anúncio	3 %

Nas assinaturas para o estrangeiro acresce a importância para o respectivo porto do correio.

Não serão publicados os anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

REPUBLICA PORTUGUESA

JUNTA GOVERNATIVA

NOTA OFICIOSA

A junta Governativa da Guiné, saída o Povo de Bissau e Bolama pela ordem e tranquilidade manifestadas ante o movimento triunfante, que visa a restabelecer o regime republicano em toda a sua pureza, compartilhando os anseios dos que no Funchal e Açores lutam pelos mesmos ideais,

A ordem pública está completamente assegurada e a vida das duas cidades mantém-se absolutamente normal, funcionando os serviços publicos com toda a regularidade e eficiência.

A Junta Governativa, grata ao acolhimento entusiástico que de toda a Colónia lhe tem vindo em manifestações de aplauso ao seu acto, assevera que trabalhará dedicadamente pelo bem estar geral, garantindo a todos os que trabalham as condições necessárias para isso, pelo apoio incondicional das forças de terra e mar e do próprio povo que recebeu o movimento com carinho.

Portaria n.º 22

De 17 de Abril de 1931

Pela Junta Governativa da Guiné é demitido do lugar de Administrador, interino, da Imprensa Nacional da Guiné, o tenente de Infantaria Luiz das Dóres Santos, lugar que estava exercendo desde 12 de Março de 1931.

Bolama, 17 de Abril de 1931. — O Presidente da Junta, *G. Monteiro Filipe*.

Portaria n.º 23

Havendo necessidade de provêr, provisoriamente, o cargo de Director da Imprensa Nacional da Guiné, a Junta Governativa da Guiné, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

Artigo 1.º E' suspenso, provisoriamente, o Diploma Legislativo n.º 566, que trata da extinção do lugar de Administrador da Imprensa Nacional e bem assim da reorganização do quadro da mesma Imprensa.

Art. 2.º E' nomeado para exercer as funções de Director, interino, da Imprensa Nacional da Guiné o cidadão José Maria de Almeida Junior, ao qual caberão os vencimentos que eram atribuídos ao cargo.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa da Guiné, em Bolama, 17 de Abril de 1931. — *A Junta Governativa*.

Portaria n.º 24

A Junta Governativa, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

Artigo 1.º O Comité Executivo a que se refere o artigo 2.º do diploma de 17 do corrente é composto de cinco membros em vez de tres como se preceitua n'esse artigo.

Art. 2.º A escolha dos membros d'esse Comité far se-ha por escrutinio secreto.

Art. 3.º Todos os diplomas serão d'ora avante assinados pelo Presidente do Comité Executivo da Junta Governativa, tendo a força legal de decretos,

Anexo E

continuando a adoptar-se a formula dos diplomas até aqui publicados.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa da Guiné, em Bolama, 17 de Abril de 1931. — *A Junta Governativa.*

Portaria n.º 25

A Junta Governativa por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

Artigo único. É sancionada a escolha do Comité Executivo da Junta Governativa, eleita por escrutínio secreto, o qual é composto dos seguintes cidadãos, vogais da mesma Junta: Dr. Gonçalo Monteiro Filipe, Comandante Gabriel de Jesus Pereira, Engenheiro Júlio Carlos da Silva Lapa, Dr. João dos Santos Monteiro, Tenente Napoleão Pereira Soares.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa, em Bolama, 17 de Abril de 1931. — *A Junta Governativa.*

Portaria n.º 26

Havendo necessidade de rever as pautas alfândegárias em face das reclamações apresentadas pelo comércio e indústria da colónia de forma a que, protegendo-se os interesses dessas classes, se cuide melhor e mais eficientemente da economia da colónia, salvaguardando-se devidamente os rendimentos do erário público;

A Junta Governativa, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

Artigo único. É nomeada uma comissão composta dos cidadãos: Caetano Filomeno de Sá, director das Alfândegas; Alvaro de Paiva Lorenzo, inspector do Banco Ultramarino, e Joaquim de Andrade Neves,

comerciante, para proceder a um estudo completo das pautas da colónia, revendo-as e harmonizando-as com os interesses da colónia e do comércio, no sentido d'uma melhor e mais perfeita tributação. Esse estudo será apresentado no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa, em Bolama, 17 de Abril de 1931. — *A Junta Governativa.*

Portaria n.º 27

Urgindo a constituição duma nova vereação municipal desta cidade, compatível com o estado actual da Instituição local;

Considerando, pois, que é de inadiável necessidade a nomeação de novos vogais que devem gerir os negócios da Comissão Urbana de Bolama, adentro dos princípios democráticos que são a razão fundamental do presente regime governativo da colónia;

A Junta Governativa, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

1.º Que sejam exonerados de presidente e vogais da Comissão Urbana de Bolama, respectivamente, os cidadãos Armando Pereira Carvalhal da Silveira Teles Bettencourt, Salvador Pereira Silva, Leonel Pereira da Cunha, Júlio Lopes Pereira e Otto Schacht.

2.º Que sejam nomeados para o exercício da nova Comissão Urbana os seguintes cidadãos:

Caetano José Barbosa, Presidente.

António dos Reis Delicado;

Dr. Armando António Pereira;

Fernando Lima de Miranda; e

José Maria dos Santos, vogal.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa da Guiné, em Bolama, 17 de Abril de 1931. — *A Junta Governativa.*

IMPRESA NACIONAL — BOLAMA

Preço deste exemplar, \$50

SUPLEMENTO AO N.º 16

Número 12 — 1931

DO

Sexta-feira, 24 de Abril

BOLETIM OFICIAL

DA

COLÓNIA DA GUINÉ

Toda a correspondência respeitante a assinaturas e anúncios no «Boletim Oficial» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

Assim-se e vende-se na Imprensa Nacional da Guiné.

PREÇO DA ASSINATURA

Por ano	90400
Por semestre	50400
Por trimestre	30650
Número avulso — Por cada página.	223
Anúncios — Por cada linha e cada publicação	1450
Imposto de selo sj ó custo do anúncio	5 %

Nas assinaturas para o estrangeiro accresce a importância para o respectivo porte do correio.

Não serão publicados os anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

REPUBLICA PORTUGUESA

JUNTA GOVERNATIVA

CONVITE

Tendo sido nomeado Governador, interino, desta Colónia, por resolução da Junta Governativa da Guiné, o Excelentíssimo Senhor Tenente-coronel médico Dr. Gonçalo Monteiro Filipe, Chefe dos Serviços de Saúde desta Colónia, cuja posse deverá ter lugar hoje, pelas 21 horas, na sala do Conselho do Governo, são convidados a assistirem à solenidade do acto os Senhores Magistrados Judiciais e do Ministério Publico, Córpo Consular, Corporação Municipal, Elementos de Marinha e Exército, Funcionários Civis, Colectividades, Cidadãos e Povo desta Cidade.

Gabinete do Governo, em Bolama, 24 de Abril de 1931. — O Chefe do Gabinete e Assessôr Jurídico e Político do Governo, Dr. **João dos Santos Monteiro**.

Diploma legislativo n.º 569

Sendo necessário abrir-se um crédito extraordinário, para ocorrer ás despesas resultantes do Movimento Revolucionário ocorrido em 17 do corrente:

Atendendo á urgência do assunto:

A Junta Governativa da Guiné, determina:

Artigo único. E' aberto, na Direcção dos Serviços de Fazenda, um crédito extraordinário de 100.000\$00 destinado a custear as despesas resultantes do Movimento Revolucionário de 17 do corrente, o qual será compensado com igual quantia transferida do capitulo 1.º, artigo 14.º, secção 2.º do orçamento em vigor, sendo inserito sob a rubrica «Junta Governativa da Guiné».

As autoridades e mais pessoas, a quem o conhecimento e execução d'este diploma competir, assim o tenham entendido e cumpram.

Residência da Junta Governativa da Guiné, em Bolama, 20 de Abril de 1931. — Pelo Comité Executivo da Junta Governativa, O Presidente, *G. Monteiro Filipe*.

Por ter saído inexacta novamente se publica a seguinte

Portaria n.º 23

Havendo necessidade de provêr, provisoriamente, o cargo de Administrador da Imprensa Nacional da Guiné, a Junta Governativa da Guiné, por direito próprio e na plintude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

Artigo 1.º E' suspenso, provisoriamente, o Diploma Legislativo n.º 566, que trata da extinção do lugar de Administrador da Imprensa Nacional e bem assim da reorganisação do quadro da mesma Imprensa.

Art. 2.º E' nomeado para exercer as funções de Administrador, interino, da Imprensa Nacional da Guiné o cidadão José Maria de Almeida Junior, ao qual caberão os vencimentos que eram atribuidos ao cargo.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa da Guiné, em Bolama, 17 de Abril de 1931. — A Junta Governativa.

Anexo F

Por ter saído inexacta novamente se publica a seguinte

Portaria n.º 25

A Junta Governativa por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

Artigo único. É sancionada a escolha do Comité Executivo da Junta Governativa, eleita por escrutínio secreto, o qual é composto dos seguintes cidadãos, vogais da mesma Junta: Dr. Gonçalo Monteiro Filipe, Comandante Gabriel de Jesus Pereira, Engenheiro Júlio Carlos de Faria Lapa, Dr. João dos Santos Monteiro, Tenente Napoleão Pereira Soares.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa, em Bolama, 17 de Abril de 1931. — *A Junta Governativa.*

Por ter saído inexacta novamente se publica a seguinte

Portaria n.º 26

Havendo necessidade de rever as pautas alfandegárias em face das reclamações apresentadas pelo comércio e Indústria da colónia, de forma a que, protegendo-se os interesses dessas classes, se cuido melhor e mais eficientemente da economia da colónia, salvaguardando-se devidamente os rendimentos do erário público:

A Junta Governativa, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

Artigo único. É nomeada uma comissão composta dos cidadãos: Cassiano Filomeno de Sá, director das Alfândegas; Mário Campos, gerente comercial; e Joaquim de Andrade Neves, comerciante, para proceder a um estudo completo das pautas aduaneiras da colónia, revendo-na e harmonizando-as com os interesses da colónia e do comércio, no sentido d'uma melhor e mais perfeita tributação. Esse estudo será apresentado no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa, em Bolama, 17 de Abril de 1931. — *A Junta Governativa.*

Portaria n.º 28

A Junta Governativa, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

1.º É nomeado Governador Interino da Guiné, por delegação expressa desta Junta, o Chefe dos Serviços de Saúde e Higiene desta colónia, tenente coronel médico Sr. Dr. Gonçalo Monteiro Filipe.

2.º O referido Governador exerce livremente a sua acção administrativa, nos termos legais, com a plenitude de funções que ao cargo cabem.

3.º Sempre que seja necessário, o Governador Interino convocará quer o Comité quer a Junta Governativa, em função de consulta.

4.º Fica revogado o artigo 8.º da portaria n.º 24, de 17 do corrente.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa da Guiné, em Bolama, 24 de Abril de 1931. — *A Junta Governativa.*

(Sem o «visto» por motivo urgente de serviço).

Portaria n.º 29

A Junta Governativa, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

1.º É nomeado Chefe do Gabinete e assessor jurídico e politico do Governador Interino da Guiné, o Inspector extraordinário aos Serviços do Quadro Administrativo da colónia, Dr. João dos Santos Monteiro, membro do Comité da Junta Governativa, ao qual pertence a ligação entre o mesmo e o Governador nomeado continuando a perceber os vencimentos a que tem direito como Inspector extraordinário.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa da Guiné, em Bolama, 24 de Abril de 1931. — *A Junta Governativa.*

Portaria n.º 30

A Junta Governativa, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

1.º É nomeado delegado especial do Governador, Interino, da colónia, em Bissau, o membro de Comité da Junta Governativa, chefe dos Serviços de Marinha, 1.º tenente Gabriel de Jesus Pereira, ao qual são conferidos nesta ilha todos os poderes para os casos urgentes, devendo estar em correspondência e ligação directa com o Governador Interino.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa da Guiné, em Bolama, 24 de Abril de 1931. — *A Junta Governativa.*

Portaria n.º 31

A Junta Governativa, por direito próprio e na plenitude das funções que lhe foram cometidas pela Revolução triunfante, determina:

1.º É nomeado para a defesa da situação politica criada na colónia da Guiné, um Comité Militar composto dos seguintes cidadãos: Chefe dos Serviços de Marinha da colónia, 1.º tenente de Marinha, Gabriel de Jesus Pereira, que será o presidente; capitão de Infantaria Marcial Pimentel Ermitão; capitão de engenharia Julio Carlos de Faria Lapa; capitão do extinto Quadro Privativo, José Joaquim de Oliveira Pegado; tenente do extinto Quadro Privativo, Napoleão Pereira Soares e tenente de Infantaria Joaquim de Freitas de Oliveira Lima.

2.º Todas as medidas tomadas pelo Comité Militar serão comunicadas com a necessária antecedência ao Governador Interino.

Cumpra-se.

Residência da Junta Governativa da Guiné, em Bolama, 24 de Abril de 1931. — *A Junta Governativa.*

IMPrensa NACIONAL

Regulamento de Policia e Fiscalização da Emigração e Imigração

Preço: 5\$00

IMPrensa NACIONAL — BOLAMA

Preço deste exemplar, 5\$00

BOLETIM OFICIAL

DA

COLÓNIA DA GUINÉ

Toda a correspondência respeitante a subscrições e anúncios no *Boletim Oficial* deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

Assina-se e vende-se na Imprensa Nacional da Guiné.

PREÇO DA ASSINATURA

Por ano	90400
Por semestre	50400
Por trimestre	30400
Numero annos — Por cada página	925
Annuncios — Por cada linha e cada publicação	1450
Imposto do selo si o custo do annuncio	3 %

Nas assinaturas para o estrangeiro acresce a importância para o respectivo porte do correio.

Não serão publicados os annuncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir seu custo.

SUMÁRIO

GOVERNO CENTRAL

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 19-028, concedendo amnistia a todas as infracções disciplinares cometidas por officiaes e praças de pré do Exército e da Armada, desde que a pena applicada não ultrapasse, por uma só vez, dez dias de detenção ou, como somatório, trinta dias ou suas equivalências.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 19-335, determina que as funções que, pelos estatutos do Banco Nacional Ultramarino, pertencem ao seu Conselho de Administração sejam exercidas para todos os efeitos legais, até à reunião da próxima assembleia geral, por um Conselho Administrativo nomeado pelo Governo.

Portaria n.º 7-026, constitue o Conselho Administrativo do Banco Nacional Ultramarino a que se referem os artigos 1.º e 2.º do decreto n.º 19-335.

Despachos sobre pessoal da Direcção Geral dos Serviços Centrais.

Rectificação.

GOVERNO DA COLÓNIA

LEGISLAÇÃO

Nova publicação, rectificada, do Diploma Legislativo n.º 531. Portaria n.º 20, mandando proceder a um rigoroso inquérito aos documentos apresentados por Manuel Machado Saldanha administrador da Imprensa Nacional.

Portaria n.º 21, tornando extensivo a todas as Repartições e entidades, o inquérito ao Administrador da Imprensa Nacional, Manuel Machado Saldanha.

Gabinete do Governador

Extractos de portarias sobre pessoal.

Comunicação.

Cópia dos telegramas trocados entre Sua Ex.ª o Governador e o Director da Aeronautica Militar de Lisboa.

Movimento de pessoal.

Direcção dos Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias sobre pessoal.

Certificado de registo de marcas industriais registadas no Ministério do Comércio e Comunicações.

Movimento de pessoal.

Direcção dos Serviços de Fazenda:

Cópia do contrato celebrado entre o Governo da Colónia e o cidadão António José Monteiro Filipe para servir na Repartição dos Serviços de Veterinária e Pecuária como regente agrícola.

Repartiçào dos Serviços Aduaneiros:

Extracto de portarias sobre pessoal.

Movimento de pessoal.

Repartiçào dos Serviços de Correos e Telégrafos:

Ordem de serviço n.º 37.

Aviso.

Repartiçào Militar:

Extracto de portaria sobre pessoal.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

Caixa de Aposentações e Pensões às Famílias dos Funcionários Públicos da Colónia da Guiné — Aviso.
Capitania do Porto de Bissau — Movimento de navegação de longo curso no porto de Bissau durante o mês de Março de 1931.

PARTE NÃO OFICIAL

Anúncios judiciais.

APENSO

Acta n.º 2, do Conselho de Governo, de 12 de Janeiro de 1931.

Govêrno Central

Ministério da Justiça e dos Cultos

Decreto n.º 19-028

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12-740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15-331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — É concedida amnistia de todas as infracções disciplinares cometidas por officiaes e praças de pré do exército e da armada desde que a pena applicada não ultrapasse, por uma só vez, dez dias de detenção, ou, como somatório, trinta dias ou suas equivalências.

§ único. Exceptuam-se as infracções disciplinares previstas nos n.ºs 2.º, 14.º, 16.º, 20.º, 26.º, 27.º, 33.º, 39.º e 40.º do artigo 4.º do regulamento de disciplina militar.

Art. 2.º — Fica revogada a legislação em contrario. Determina-se portanto a legislação e autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpiram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços da Republica, em 11 de Novembro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luis Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luis António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Outeiradas — Eduardo Augusto Marques — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.

(Diário do Governo n.º 263, 1.ª série de 1930).

Anexo G

BOLETIM



OFICIAL

DA COLÓNIA DA GUINÉ

Toda a correspondência respeitante a assinaturas e anúncios no *Boletim Oficial* deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

Assina-se e vende-se na Imprensa Nacional da Guiné.

PREÇO DA ASSINATURA	
Por ano	90\$00
Por semestre	50\$00
Por trimestre	30\$00
Número avulso — Por cada página	#3
Anúncios — Por cada linha e cada publicação	1\$50
Imposto do selo si o custo do anúncio.	3%

Nas assinaturas para o estrangeiro acresce a importância para o respectivo porte, do correio.

Não serão publicados os anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir seu custo.

Termo de posse conferida ao Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Monteiro Filipe, Tenente-Coronel Médico, Chefe dos Serviços de Saúde desta Colónia, nomeado Governador, interino, da Guiné.

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de mil novecentos e trinta e um nesta cidade de Bolama e Sala do Conselho do Governo, ora encerrado, achando-se presentes os Excelentíssimos Elementos da Junta Governativa, Sua Excelência o Tenente-Coronel-médico, Dr. Gonçalo Monteiro Filipe, Chefe dos Serviços de Saúde desta Colónia, e as pessoas abaixo assinadas que a este acto assistiram; pelos mesmos Elementos componentes da Junta Governativa da Guiné foi dito que, por direito proprio e na plenitude das atribuições que lhes foram cometidas pela Revolução Triunfante levada a efeito, sem effusão de sangue, na memoravel manhã de dezanove do corrente, haviam destituído do cargo do Governador da Colónia o Tenente-coronel de infantaria Excelentíssimo Senhor António Leite de Magalhães, nomeado para presidir aos destinos desta Colónia, como Governador interino, o presidente da mesma Junta, Dr. Gonçalo Monteiro Filipe, Tenente-coronel-médico, Chefe dos Serviços de Saúde, o qual, depois de prestar o competente compromisso de honra, de bem e fielmente desempenhar as funções do cargo para que foi nomeado, a dentro dos principios básicos da Constituição Política da Republica e de acordo com os designios da referida Junta Governativa, por si ou representada pelo respectivo Comité Executivo, — foi investido na posse do dito cargo com as solenidades do estilo. E para constar se lavrou o presente termo, que depois de por mim lido em voz alta vai ser devidamente assinado por todos, comigo Marcelino Mendes Moreira, Sub-Director interino dos Serviços de Administração Civil que o subscrevi no impedimento, por ausencia, do respectivo Director. (Assinados) João dos Santos Monteiro — A. Dias Abrantes — José Maria de Almeida Junior — Gonçalo Monteiro Filipe — José Maria de Amorim Junior — José Lucinda — António Ferreira Gonçalves — Alfredo Augusto Soto Maior — José Peixoto Ponces de Carvalho — A. Caminata — Marcelino Mendes Moreira — José Marques — Gilberto Carapeto — Manoel da Costa Pires — Manuel Rodrigues José Rodrigues de Assunção — F. Fernandes — Anibal Augusto — Ilegivel — Manuel Pereira — Abel Ribeiro Pachina — José da Silva Santiago — Ilegivel

Ensebio Estevão Vieira — Francisco Possidonio da Silva — Primitivo Luis Passos — Caetano Barbosa — Antonio Gregorio dos Santos — Armando Antonio Pereira — Antonio dos Reis Delicado — Antonio Pereira Cardoso — Ilegivel — Fernando Miranda — José Maria dos Santos — Saul Mário Brandão Antunes — Vasco de Sousa Calvet Magalhães — Gustavo de Melo — Amadeu Armando Ferreira — Sérvulo Gomes Barbosa — Manuel de Jesus Morais — João Tavares Lucas Gomes Monteiro — Abel Coelho de Mendonça — Mário Paula Jota de Menezes Alves — Abel Fonseca da Silva Junior — Manuel Mendes — Manuel — João Mendonça — Ilegivel — Alberto Rosa — Carlos Macedo — Luiz Duarte Pinto — Ernesto Jaime Soares — Jorge Mendes Ferreira — Gastão José Batista Aires — Carlos Mendes — Augusto Bernardo Viegas — Mira Santos — Fausto Castilho Duarte — Alberto Gomes da Fonseca — Joaquim Vaz Pimentel — Francisco Alves Tavares — Manuel Batista da Luz — Ilegivel — Francisco Castanheira Raimundo Afonso de Carvalho — Frederico Neves Francisco Pires — João Batista Correia — Francisco A. Silva — Ilegivel — Antonio de Sá Nogueira — Faustino da Silva Ferreira — Pedro — Joaquim Alfama Godinho — Antero Moreira Dias — Antonio de Almeida G. S. Neves — Roberto Mendes Lopes — António Aires do Sampaio Mariz — H. Pinto — Anibal Vaz Fernandes — Pedro José da Silva — Ilegivel — Lucio Junio Gomes — Pedro Tavares — Helton Barreto — J. M. Pereira — Verissimo P. Fernandes — José Amador — Augusto A. Pereira — Possidonio José Mendes — José Francisco Benicio — José Lima da Costa — Francisco Barbosa Lobo de Pina — Silvério Francisco Pinheiro — Guilherme Augusto dos Reis — Leão Morato Leda Pontes — João Evora — Ilegivel — Augusto Mendes — Eugenio — J. Vicente — Maria do Ceu Morais Vaz — Lopo Aurélio de Sá Morais — Francisco Lopes Cardoso — Armando Amadeu Ferreira — Augusto Antonio Evora — Ilegivel — Francisco Barreto — José Antonio Lopes — Mário Joaquim Silva — José Teófilo dos Santos — Teodorico Pinto Fernandes — Tomás José Camilo e Silva — José Francisco da Cunha — Eduardo da Silva — Celestino dos Reis — Silva — Innocencio António da Silva — Viriato — Domingos Jesus de Andrade — Domingos Simão Dias — De-

Anexo H

mingos Coelho de Mendonça — Amandio Lopes — Eduardo Gomes Nunes — Quintino Lima da Costa — Martinho Carvalho Alvarenga — Francisco Antonio Evora — Aquiles Monteiro — A. Eloi Gomes da Costa — António Joaquim Tavares Carvalho — Diniz Gomes Barbosa — João Luis da Mota — Timoteo Rodrigues da Silva — Siraico Joaquim Delgado — António Cabral Barbosa — Nema Dembu — José Barreto — Caetano Pinto Bull Sérgio Correia — António Teixeira — José Tavares Carvalho — Domingos Francisco Davys — José da Silva — Pedro Lourenço Gomes — Domingos Gomes — José António Semedo — José dos Santos Silva — Domingos da Costa — Nicolau Tolentino Pedro — Estevão de Pina — José Montá — Francisco Antonio da Silva — Lazaro Job — Antonio da Silva — Mário Lopes Coelho — Lourenço Piedade Fernandes — Inácio Pedro Gomes — Adolfo Correia da Silva — Antonio Martins — Carlos Mendes Lopes — Tomaz Camilo — Renato Pinto — Domingos Simão Dias — Pedro Antonio da Silva — José Semedo Cabral d'Amada e Brito — Julião Gomes Correia — Luiz Augusto Costa — Domingos Francisco da Silva — Pedro Barboza e Silva — Ilegivel — Agostinho Silva — Francisco Herculano Ferreira — Lazaro Silva Monteiro — Domingos da Mata — Eduardo Antonio da Silva — Manuel Rocha d'Andrade — Izidoro Mendes de Moura — Izidoro Romano Ferreira — Artur Soares de Brito — Carlos Mendes Lopes — Ilegivel — Ilegivel — Antonio François — Miguel Hoptfer — Antonio Vicente de Vasconcelos — Onofre Gomes de Almeida — Sinão Vaz — Gabriel Gomes — Adriano Lopes Cardozo — Timotio Agostinho da Silva — Eloi Gomes da Costa — Ludgero Teixeira — Alberto Pedro Gomes — Francisco Jaime Barros — Jose Augusto Vieira — Tomaz C. Araujo — Mario Afonso Rodrigues — Antonio Agostinho da Silva — José Vaz Cunha — Honorio Gomes Pereira — Augusto da Silva Fernandes — Joaquim Coelho de Mendonça — Domingos Gomes — José Joaquim dos Santos — Pedro Joaquim Lopes Cardozo — Eugenio Evora Moreira — Domingos Gomes Cabral Carabinas — Nicolau Gomes Cabral — Giraldo Viegas Furtado Mendonça — Afonso Augusto Barreto — Pedro Lopes Ferreira — Joaquim da Costa — Tomaz Gomes — João Mendes — Correia — S. D. Goia — Ananias Pereira Fernandes — Artur M. Fernandes — Eugenio Avelino G. Semedo — Armando Galina Barboza — Egidio Martins Cardozo — João Marques de Barros — Augusto Ferreira de Lacerda.

Está conforme.

Direcção dos Serviços de Administração Civil, em Bolama 25 de Abril de 1931. — O Sub-Director interino, *Marcelino Mendes Moreira*.

SUMÁRIO

GOVERNO DA COLÓNIA

LEGISLAÇÃO

Diploma legislativo n.º 571, mandando abrir na Direcção dos Serviços de Fazenda um crédito extraordinário de 100 000\$00, destinado a custear as despesas resultantes do Movimento Revolucionário de 17 do corrente, o qual deverá ser inscrito sob a rubrica "Junta Governativa da Guiné", com a correspondente compensação por transferência de igual quantia dentro do orçamento geral da colónia em vigor.

Diploma legislativo n.º 572, autorizando a Direcção dos Serviços de Fazenda a proceder aos necessários reforços de verbas ou aberturas de créditos, independentemente do parecer do Tribunal Administrativo, Fiscal e de Contas, cujas formalidades deverão ser cumpridas posteriormente.

Diploma legislativo n.º 573, alterando na parte aplicável a competente legislação sobre abonos, bem como o orçamento da colónia em vigor, também na parte aplicável, para o efeito de se poder abonar a gratificação mensal de 500\$00 a um professor inadido regeer, por acumulação com a Escola que lhe pertence, uma outra do sexo feminino.

Portaria n.º 23, introduzindo algumas alterações ao Regulamento do fornecimento de Energia Eléctrica e dos respectivos serviços.

Portaria n.º 28, nomeando uma comissão composta de três funcionários superiores do Quadro Administrativo, para, no prazo de 10 dias, apresentar um estudo completo sobre uma nova organização administrativa, sob bases de economia e maior eficiência de serviços.

Portaria n.º 29, extinguindo o imposto pela extracção de seivas de palmeira, o qual havia sido criado pela portaria n.º 72, de 23 de Outubro de 1929.

Portaria n.º 30, fazendo ao abrigo do artigo 1.º do diploma legislativo n.º 572, várias transferências de verbas.

Portaria estabelecendo novo horário do serviço, em dois períodos, para as repartições públicas.

Retificação da portaria n.º 23 que deve ser considerada como Diploma legislativo n.º 570.

Gabinete do Governador

Portaria sobre pessoal da Repartição dos Serviços Agrícolas e Florestais, como medida de compressão de despesas.

Portaria sobre pessoal da Repartição dos Serviços de Veterinária e Pecuária, como medida de compressão de despesas.

Extracto de portarias sobre pessoal da «Missão de Rectificação das Fronteiras».

Telegrama de Sua Ex.^a o Ministro das Colónias.

Declaração.

Direcção dos Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias sobre pessoal.

Portaria fazendo a contagem do tempo de serviço público prestado ao Estado, pelo professor do Quadro do Professorado Primario Joaquim Correia Vilela.

Portaria encarregando o Inspector das Intendências Caetano José Barbosa de prosseguir na instrução do processo disciplinar levantado contra o Administrador da Imprensa Nacional, Manuel Machado Saldanha.

Extractos de portarias sobre pessoal.

Despachos de Sua Ex.^a o Governador.

Direcção dos Serviços e Negócios Indígenas:

Despacho de Sua Ex.^a o Governador.

Comunicações.

Direcção dos Serviços de Fazenda:

Portaria de contagem do tempo de serviço prestado ao Estado pelo 1.º official António Sabino Simões Neto, para efeito de aposentação.

Portaria confirmando a opinião da Junta de Saúde que inspecionou o 1.º official António Sabino Simões Neto, julgando-o incapaz de todo o serviço público, e marcando-lhe o prazo de 60 dias para apresentar o seu requerimento, devidamente instruído, pedindo aposentação.

Cópia de um officio da Repartição de Fiscalização Financeira das Colónias.

Repartição dos Serviços de Saúde e Higiene:

Extracto de portarias sobre pessoal.

Despacho de Sua Ex.^a o Governador.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas:

Portaria concedendo trinta dias de licença para tratamento ao secretário António Candido Duarte de Magalhães, para gozar na Colónia.

Repartição dos Serviços Aduaneiros:

Movimento de pessoal.

Repartição dos Serviços de Marinha:

Extracto de portaria sobre pessoal.

Movimento de pessoal.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

Direcção dos Serviços de Administração Civil — Relação do movimento migratório da Colónia, relativo ao mês de Fevereiro.

Caixa de Aposentações e Pensões às Famílias dos Funcionários Públicos da Colónia da Guiné — Aviso.

Imprensa Nacional da Guiné — Mapa da receita relativa ao mês de Janeiro de 1931.

APENSO

Actas do Conselho do Governo n.ºs 3 e 4, de 24 e 27 de Janeiro de 1931.

Governo da Colónia

LEGISLAÇÃO

Diploma legislativo n.º 574

É principio assente e está mais que demonstrado que não é pelo agravamento de impostos que se consegue a restauração económica e financeira em matéria de administração pública; e,

assim:

Considerando que, perante a crise de ordem vária que a colónia atravessa, é de todo aconselhável aliviar o indígena, dentro do possível, de impostos já de si pesados que sobre ele incidem, visto que está absolutamente esgotada a sua capacidade tributária como contribuinte;

Considerando que o imposto de palhotas instituído pelo Decreto de 21 de Novembro de 1908 como um imposto de caracter essencialmente politico vai perdendo essa feição pelo agravamento abrupto que tem sofrido desde o ano de 1919, subindo de então para cá de 8\$00 para 60\$00 o que é simplesmente contraproducente por não representar beneficio algum para a economia da colónia que aliás afectou altamente;

O Governador da Guiné, usando das atribuições amplas que lhe foram cometidas pela Junta Governativa e no desempenho das funções que lhe pertencem legalmente, determina:

Artigo 1.º A partir de 1 de Julho de 1931 é reduzido de 60\$00 para 50\$00 a taxa de imposto de palhotas, ficando assim alterada a disposição 4.ª da portaria n.º 78, de 25 de Outubro de 1929.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

As autoridades e mais pessoas, a que o conhecimento e execução deste diploma competir, assim o tenham entendido e cumpram.

Residência do Governo, em Bolama, 1 de Maio de 1931. — O Governador interino, *G. Monteiro Filipe*.

Diploma legislativo n.º 575

Tendo Sua Ex.ª o Ministro das Colónias, por seu despacho de 24 de Dezembro de 1930, comunicado ao Governo da Colónia em officio n.º 137, de 27 de Dezembro do mesmo ano, da Direcção Geral das Colónias do Occidente, Repartição de Cabo Verde e Guiné, determinado a publicação de um diploma mandando observar as disposições do decreto n.º 19:044, de 13 de Novembro de 1930, que manda sujeitar as prescrições do decreto n.º 12:210, de 24 de Agosto de 1926, a importação e exportação, compra e venda de todos os sais e preparados dos ésteres da morfina, da di-hidro-oxicodina, da di-hidro codeína (dicodide) e da di-hidro-morfina (dilaudide);

Considerando que o decreto n.º 12:210, de 24 de Agosto de 1926, se encontra regulamentado nesta colónia pelo diploma legislativo n.º 331, de 5 de Março de 1927;

O Governador da Guiné, usando das atribuições amplas que lhe foram cometidas pela Junta Governativa e no desempenho das funções que lhe pertencem legalmente, determina:

Artigo 1.º Ficam sujeitos ao regime do diploma legislativo n.º 331, 5 de Março de 1927, que nesta colónia regula o tráfico de estupefacientes, os sais preparados dos ésteres da morfina, da di-hidro-oxicodina, da di-hidro codeína (dicodide) e da di-hidro-morfina (delaudide), em obediencia ao decreto n.º 19:044, de 13 de Novembro de 1930.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario. As autoridades e mais pessoas a quem o conhecimento e execução deste diploma competir assim o tenham entendido e cumpram.

Residência do Governo, em Bolama, 1 de Maio de 1931. — O Governador, interino, *G. Monteiro Filipe*.

Portaria n.º 32

Convindo adoptar medidas e providencias tendentes a moderarem a applicação das disposições cominatórias da lei no que respeita a faltas praticadas pelos indigenas;

O Governador da Guiné, usando das atribuições amplas que lhe foram cometidas pela Junta Governativa e no desempenho das funções que lhe pertencem legalmente, determina:

1.º A partir da publicação desta portaria no *Boletim Oficial* da Colónia, nenhuma multa poderá ser applicada a indigenas senão mediante processo devidamente organizado, o qual deverá ser submetido a despacho do Governador da Colónia, por intermédio da competente Direcção dos Serviços.

2.º Exceptuam-se desta disposição as multas a que houver lugar nos termos e ao abrigo da legislação privatiza da Justiça Indigena.

Cumpra-se.

Residência do Governo, em Bolama, 30 de Abril de 1931. — O Governador interino, *G. Monteiro Filipe*.

Portaria n.º 33

Nos termos do diploma legislativo n.º 457, de 2 de Maio de 1929:

O Governador da Guiné, usando das atribuições amplas que lhe foram conferidas pela Junta Governativa e no desempenho das funções que lhe pertencem legalmente, homologa e manda pôr em execução a tabela dos valores mínimos dos principais produtos de exportação para vigorar durante o mês de Maio, próximo, elaborada pela Comissão do Contencioso Técnico Aduaneiro, pela qual baixa assinada, ficando a fazer parte integrante desta portaria.

Cumpra-se.

Residência do Governo da Guiné, em Bolama, 30 de Abril de 1931. — O Governador, interino, *G. Monteiro Filipe*.

Tabela dos valores mínimos dos principais produtos de exportação no mês de Abril de 1931

A	
Algodão, quilo	500
Amêndoa de palma, 100 quilos	88\$00
Amendoim:	
Descascado, com quilos	88\$00
Em casca, com quilos	70\$00
Animais vivos (grãos):	
Vacum, cabeça	500\$60
Cavalar, idem	600\$00
Suino, idem	250\$00
Lanigero, idem	80\$00
Caprino, idem	60\$00
Arroz:	
Limpo, quilo	475
Em casca, idem	440
Azete de palma, idem	1480
B	
Borracha, quilo	3\$00
C	
Calhões, cada	1\$00
Carvão vegetal, quilo	\$20
Casca de tartaruga, idem	5\$00

Anexo I

SUPLEMENTO AO N.º 15

Número 9 — 1931

DO

Quarta-feira, 6 de Maio

BOLETIM



OFICIAL

DA

COLÓNIA DA GUINÉ

Toda a correspondência respeitante a assinaturas e anúncios no «Boletim Oficial» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

Assina-se e vende-se na Imprensa Nacional da Guiné

PREÇO DA ASSINATURA

Por ano	90000
Por semestre	50000
Por trimestre	30000
Número avulso — Por cada página	25
Anúncios — Por cada linha e cada publicação	1000
Imposto de selo si o custo do anúncio	5%

Nas assinaturas para o estrangeiro acresce a importância para o respectivo frete do correio.

Não serão publicados os anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

GOVÊRNO DA COLÓNIA LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 34

Tendo o signatário assumido nesta data as funções de Encarregado do Govêrno da Colónia, na falta do respectivo Governador, como Vice-Presidente que é do Conselho do Govêrno, nos termos e ao abrigo do artigo 13.º da Carta Orgânica em vigôr;

A bem da ordem e tranquilidade pública;

Usando da competência que lhe confere o § único, n.º 20.º do artigo 74.º da Carta Orgânica;

O Encarregado do Govêrno da Guiné determina:

- 1.º É mantido o estado de sítio em toda a colónia da Guiné;
- 2.º Continua provisoriamente em vigôr a censura telegráfica;
- 3.º Não são permitidos ajuntamentos públicos, sendo proibido o trânsito nas ruas das Cidades de Bolama e Bissau, depois das 22 horas, salvo autorização especial da autoridade competente;
- 4.º São convidados todos os indivíduos da classe civil que forem portadores de armas de guerra a fazerem a sua entrega nos paços civis e militares de Bolama e Bissau e nas respectivas Intendências ou Residências, dentro do prazo máximo de 48 horas, sôb penas de lei faltando.

Cumpra-se:

Residência do Govêrno, em Bolama, 6 de Maio de 1931. — O Encarregado do Govêrno, *José Alves Ferreira*.

NOTA — Este suplemento substitue o n.º 13, de 6 de Maio de 1931, ao «Boletim Oficial» n.º 18 da corrente série, erradamente numerado devido ás perturbações causadas pelo movimento revolucionário de 17 de Abril último.

IMPRENSA NACIONAL — BOLAMA — Preço deste exemplar \$275

Anexo J

BOLETIM OFICIAL

DA

COLÓNIA DA GUINÉ

Toda a correspondência respeitante a assinaturas e anúncios no *Boletim Oficial* deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

Assim-se e vende-se na Imprensa Nacional da Guiné.

PREÇO DA ASSINATURA

Por ano	90000
Por semestre	50000
Por trimestre	30000
Numero avulso	225
Anúncios — Por cada linha e cada publicação	1450
Imposto do selo e o custo do anúncio	500

Nas assinaturas para o estrangeiro acresce a importância para o respectivo porte do correio.

Não serão publicados os anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir seu custo.

GOVÊRNO DA COLÓNIA

PROCLAMAÇÃO

Concidadãos!

Ao assumir o cargo de Governador da Colónia da Guiné, inesperada honra em que quiz investir-me o Governo da República, venho, singelamente, pedir a vossa atenção para estes pontos importantes:

Devemos honrar a Mãe Pátria pela submissão aos seus desígnios, pelo respeito ás suas instituições, pelo amor das suas tradições veneráveis.

Manifestando calma nos espíritos e, por consequência, correctea atitude no cumprimento dos nossos deveres de cidadãos, não só agimos para maior glória da Pátria, como também, nas colónias nomeadamente, contribuímos para dignificar a acção civilizadora de Portugal, perante os novos estrangeiros.

Nas condições principalmente, dois pontos importantísimos concorrem para o progresso e serena administração dos territórios: o trabalho comovido e bem orientado que produz a prosperidade; o bom senso e a moralidade dum cidadão)

que congraça os inevitáveis egoísmos individuais para o bom nome e o bem estar de comunidade nacional.

Isto que vos digo, sabeis-lo vós bem.

Acho todavia necessário lembrar-vos-lo.

As vezes esquece. Portugueses da Guiné!

Apelo para o vosso amor do trabalho e para o vosso bom senso!

Quanto aos destinos da Pátria, êles estão em boas, honradas e seguras mãos.

Tende confiança!

Bolama, 8 de Maio de 1931.—

João José Soares Zilhão, major de artilharia.

Anexo L

Termo de posse conferida ao Ex.^{mo} Senhor João José Soares Zilhão major de artilharia nomeado Encarregado do Governo desta Colónia por determinação de Sua Ex.^{cia} o Ministro das Colónias, transmitida por telegramas números 574 e 606, respectivamente, de 4 e 7 do corrente

Aos oito dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Bolama e sala das sessões do Conselho do Governo, achando-se presente Sua Excelência o Vice-Presidente do mesmo Conselho, Dr. José Alves Ferreira, encarregado d'este Governo na ausência do respectivo Governador e as pessoas abaixo assinadas que a este acto assistiram, foi pelo mesmo Ex.^{mo} Sr. dito que, segundo determinação de Sua Ex.^{cia} o Ministro das Colónias, transmitida em seus telegramas números 574 e 606, respectivamente, de 4 e 7 do corrente, fazia entrega do Governo ao Ex.^{mo} Sr. João José Soares Zilhão, major de artilharia, nomeado encarregado do Governo da Colónia da Guiné, pelo que Sua Ex.^{cia} o encarregado do Governo cessante conferiu ao nomeado a respectiva posse com as solenidades do estilo, e, para constar, se lavrou o presente termo que vai ser devidamente assinado por todos e comigo Marcelino Mendes Moreira, Sub-Director, interino, dos Serviços de Administração Civil, que o escrevi: (assinados) José Alves Ferreira — João José Soares Zilhão, major de artilharia — Raúl Pires Ferreira Chaves, engenheiro civil — António Ferreira Gonçalves — António de Cértima, Cônsul de Portugal — Fernando Lima Miranda — José Peixoto Ponces de Carvalho — Alfredo Augusto Soto Maior — António Augusto Antunes Parreira — Manuel Martins Baptista — Augusto Pereira Brandão — Bernardo Heitor da Silveira e Lorena — Orácio Marques — Marcelino Mendes Moreira — Manuel Gutierrez, tenente — José Maria de Amorim Júnior — Ambrósio Caminata, tenente de infantaria — António Miranda de Magalhães — José Ferreira de Lacerda — Artur Carvalhal — António Cândido Duarte de Magalhães — Luiz Sauvignet — Abel Fonseca da Silva — Alberto Gomes da Fonseca — Mira Santos — Eusébio Vieira — Leonel Pereira da Cunha — Augusto Pimenta — José António Lopes — António Aires de Sampaio Mariz — Eduardo Gomes Nunes — Lopo Aurélio de Sá Morais — Manuel B. Luz — José Tomás Fernandes — Pedro Tavares de Andrade — Joaquim Alfama Godinho — Gastão José Baptista Anes — Alfredo Ghorra — Luis Duarte Pinto — Rodrigo Tavares de Andrade — António Gregório dos Santos — Porfírio de Sousa — Anibal Vaz Fernandes — Primitivo Luis Passos — Francisco Possidónio da Silva — José Jaime Simões — António Maria Alveiro — Aquilino Monteiro — António Augusto Campos — Domingos Gomes — Leão Morato Leão Pontes — Luiz Maria Correia — Lourenço Piedade Fernandes — Mírio Paula Jota de Meneses Alves — Estêvão de Pina — Eduardo da Silva — Heitor Barreto — Eduardo António da Silva — V. Fernandes — António da Silva Cardoso — João Luis da Mata — Augusto Monteiro de Melo Júnior — Alfredo da Cruz — Onofre Gomes d'Almeida — Salvador Afonso Proença — Amadú Jaló — José C. Teixeira — António Silva — António José de Andrade — António Renato Pinto — João Marques de Ba. Francisco Benicio — Colbert Pereira —

Rosa — Raimundo Afonso de Carvalho — António Pereira Cardoso — Eugénio Avelino Gomes Semedo.

Está conforme.

Direcção dos Serviços de Administração Civil, em Bolama, 9 de Maio de 1931. — O Sub-Director, interino, *Marcelino Mendes Moreira*.

N. B. — Esta posse considera-se como sendo para o cargo de Governador, em virtude do telegrama de Sua Ex.^{cia} o Ministro das Colónias, n.º 612 recebido em 8 do corrente e abaixo transcrita.

Por determinação superior se publicam os seguintes telegramas recebidos de Sua Excelência o Ministro das Colónias:

Em 4, às 16,25:

Encarregado Governo — Bolama

«574 — Entregue imediatamente Governo essa Colónia ao major de artilharia João Soares Zilhão que fica Encarregado do Governo».

Em 7, às 11,50:

Encarregado Governo — Bolama

«606 — Fica Encarregado Governo Colónia major Soares Zilhão a quem deve ser entregue imediatamente stop».

Em 8:

Encarregado Governo — Bolama

«612 — Confirmo nomeação Governador Soares Zilhão stop».

Está conforme.

Gabinete do Governador, em Bolama, 8 de Maio de 1931. — Servindo de Chefe do Gabinete, *Eusébio Esteves Vieira*.

SUMÁRIO

GOVERNO CENTRAL

Decreto n.º 19.477, permite aos governadores coloniais pôre em prática certas medidas destinadas a garantir o equilíbrio dos seus orçamentos e proíbe-lhes, ainda que o mesmo li tomar outras que possam atacar esse equi

GOVERNO DA CC

LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 35, revogando, por fritos e r portarias e despachos publicados durante de 17 de Abril a 5 de Maio, e mandando todos os demais actos praticados dur tempo.

Anexo M



Salvo conduto para Famir
Nome de Lacty Boute
Residencia _____
Comano Militar em Bissau, ~~de~~ de 1931
O Comandante

Famir de Lacty Boute
1931



Anexo N